

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora do RG n.º 43.853.157-7 e CPF n.º 462.204.928-70, residente na Rua João Cristiane Scudeletti, n.º 45, Vila Manoel Rayes, por intermédio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 528 do Código de Processo Civil, propor a presente ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** em face de

LUIZ CARLOS NACBAR, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º 10.688.934 e CPF n.º 075.523.558-39, residente e domiciliado na Estrada do Capenha, n.º 656, Apto. 202, Bairro Pechincha, JPA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-900, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir elencados:

A Exequente é filha do Executado, conforme certidão de nascimento em anexo, *doc. 02*.

Nos autos da ação n.º 0000851-35.2009.8.26.0063 (ordem 257/2009), que tramitou na 2.ª Vara Cível de Barra Bonita, o Executado foi compelido, através da sentença de parcial procedência, a **“pagar mensalmente à autora, a título de alimentos, a quantia correspondente dois salários mínimos nacionais”**, *doc. 03*. Acórdão e certidão de trânsito também acostados, docs. 04.

Ocorre que, desde fevereiro de 2016, o Executado só deposita o equivalente a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por mês, o que vem dificultando o estudo universitário da Exequente, *doc. 04*.

Assim, o Executado deve responder pelo saldo devedor, tomando por base os dois salários mínimos, conforme a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no seguinte cálculo:

Mês/Ano	Valor da Pensão	Pagou	Saldo devedor	Correção Monetária	Juros	Valor Devido
Fev/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0611158	15%	R\$ 1.745,00
Mar/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0511301	14%	R\$ 1.713,55
Abril/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0465254	13%	R\$ 1.691,08
Mai/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0398702	12%	R\$ 1.665,45
Jun/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,027784	11%	R\$ 1.631,40
Jul/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0249611	10%	R\$ 1.612,26
Ago/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0184431	09%	R\$ 1.587,44
Set/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0152957	08%	R\$ 1.568,02
Out/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0144841	07%	R\$ 1.552,26
Nov/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0127624	06%	R\$ 1.535,14
Dez/2016	R\$ 1.760,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00	1,0120540	05%	R\$ 1.519,59
Jan/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0106391	04%	R\$ 1.622,84
Total devido R\$ 19.444,03						

A presente execução visa ao cumprimento voluntário das prestações vencidas que não autorizam a prisão civil do devedor, nos exatos termos do art. 528, § 8.º.

Portanto, seguindo o rito procedimental do Livro I, Título II, Capítulo III, do NCPC, requer-se a citação do Executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito de R\$ 19.444,03 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), sob pena de serem expropriados tantos bens quanto forem necessários para a satisfação do crédito, sem prejuízo da incidência da multa legal e honorários advocatícios.

Por fim, não há que se falar em prescrição, com espeque no art. 206, § 2.º, do Código Civil.

Ante o exposto, requer que V. Exa. se digne a:

I) – Citar o Executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito alimentar atualizado de R\$ 19.444,03, sob pena sofrer as consequências do art. 523 e seguintes do CPC, como multa legal de 10%, ressalvando a impossibilidade de realização da audiência de conciliação, vez que o Executado reside no Rio de Janeiro, art. 319, VII do CPC/15;

II) – Julgar a ação totalmente procedente, condenando o Executado nas custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 85 e seguintes do NCPC;

III) – Conceder os beneplácitos da Justiça Gratuita à Exequente, estudante de veterinária, pois não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e familiar, docs. 05.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, caso necessário, o depoimento pessoal do executado, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, perícia e tudo o mais que for necessário para o deslinde do feito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.444,03 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), com supedâneo no art. 292, III, do CPC.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 01 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º 49.766.0921 e CPF n.º 483.886.268-76, residente e domiciliada na Rua Tage Flor Svendensen, n.º 97, Residencial Cestari, em Barra Bonita – SP, constitui neste ato seus bastantes procuradores, **Dr. Luiz Fernando de Castilha Pizzo**, OAB/SP 197.836, e **Dra. Roberta Monteiro Novo**, OAB/SP 239.266, todos com escritório na Av. XV de Novembro, n.º 21, em Barra Bonita/SP, Telefax (14) 3641-0998, CEP 17340-000, e-mail: luizfpizzo@uol.com.br, outorgando-lhes amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando poderes especiais para desistir, transigir, receber, dar quitação, firmar acordos e compromisso, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para **especialmente para ajuizar ação de alimentos com pedido de penhora de bens, por motivos de atraso em pensão alimentícia que não justifiquem a prisão, em face de Luís Carlos Nacbar.**

Barra Bonita, 05 de maio de 2017.

Barbara A. Porto Nacbar

BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR

outorgante

TERMO DE CARÊNCIA JURÍDICA

BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º 49.766.0921 e CPF n.º 483.886.268-76, residente e domiciliada na Rua Tage Flor Svendensen, n.º 97, Residencial Cestari, em Barra Bonita – SP, declara para os devidos fins e efeitos legais, que é hipossuficiente na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e familiar. Desta forma, requer os benefícios da Lei 1.060/50.

Por ser verdade, firma o presente.

Barra Bonita, 05 de maio de 2017.

Barbara A. Porto Nacbar
BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR
declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR

MATRÍCULA

117002.01.55.1998.1.00046.022.0007574-93

DATA DO NASCIMENTO POR EXTENSO **DIA** **MÊS** **ANO**

cinco de junho de mil novecentos e noventa e oito

HORA **MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO **LOCAL NASCTO.** **SEXO**

FILIAÇÃO
 LUIS CARLOS NACBAR, natural de Barra Bonita, Estado de São Paulo e ANDRÉIA APARECIDA PORTO, natural de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo

AVÓS
 PATERNOS: MIGUEL NACBAR e DARCY IGNEZ DE SOUZA NACBAR
 MATERNOS: AFONSO PORTO e FRANCISCA ALTIERI PORTO

GÊMEO **NOME E MATRÍCULA DO GÊMEO**

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO **Nº DECL. DE NASCIDO VIVO**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 Nasceu no Hospital e Maternidade São José. (Reg. Lavrado no Liv. A-46, fls. 22-, nº 7574)..... Nada mais me cumpria certificar.....

O conteúdo da certidão é verdadeiro e dou fé.
 Igarapu do Tietê, 11 de março de 2016.

LEONARDO MUDESTO DE ARAUJO - Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas
 Naturais e Tabelião de Notas
LEONARDO MUDESTO DE ARAUJO
 Escrevente Habilitado - CPF 426.469.428-00
 IGARAÇU DO TIETÊ - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 Igarapu do Tietê - Estado de São Paulo
 Rua Joaquim Cardia, 281 Novo Igarapu
 C.E.P. 17350000 - TEL. (14) 3644-1733
 EMAIL: igaracudotietê@arpenp.org.br
 ARY ARRUDA JÚNIOR - Oficial

OFICIAL	IPESP	ISS	TOTAL
23,46	4,68	0,58	28,72

Digitada por: aam

11700-2-AA 000003453

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUJZ FERNANDO DE CASTILHA PIZZO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/06/2017 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000203460/2017 e o código 212A135.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Autos nº 257/2009

Vistos, etc.

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACHBAR
ajuizou a presente ação revisional de alimentos contra LUIZ CARLOS
NACHBAR.

Pretende a autora, em síntese, majorar a
prestação alimentícia para três salários mínimos, pois os alimentos
atualmente acordados (um salário mínimo) estão aquém das suas
necessidades e da capacidade financeira deste último.

A petição inicial veio acompanhada de
documentos (fls. 07/18).

O pedido de liminar foi indeferido (fls. 20).

Inconciliados (fls. 24), o réu apresentou
contestação com documentos, sustentando que não há causa para a
majoração dos alimentos (fls. 33/39).

Foi colhido o depoimento de uma
testemunha arrolada pela autora (fls. 32).

Nos debates escritos as partes repisaram
suas teses.

O Ministério Público opinou pela



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BOA VISTA

Autos nº 257/2009

improcedência do pedido (fls. 70-73).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Para pedir a revisão de alimentos é preciso a alteração da possibilidade de quem paga e ou da necessidade de quem os recebe (artigo 1.699 do Código Civil de 2002¹)

Os alimentos esta estabelecidos em um salário mínimo mensal (fls. 15).

Todavia, os documentos de fls. 40-59 dão conta de que o réu pode suportar prestação alimentícia maior.

Consta na última declaração de renda (anual-calendário 2008) que o réu teve rendimento tributável de R\$ 17.180,00. Divido esse valor por doze meses, estima-se que sua renda mensal é de R\$ 1.431,66. Ocorre que o réu declarou que tem em seu domicílio (fls. 42, verso) a quantia de R\$ 19.000,00 em dinheiro (idêntica situação de 2007), isto é, mais que sua renda anual.

Além disso, nota-se que seu patrimônio é considerável.

Tal conforto financeiro do réu foi confirmado pela testemunha.

Das premissas acima concluo que a majoração dos alimentos para dois salários mínimos mensais atende ao critério necessidade/possibilidade, mantidas as demais condições outrora ajustadas (fls. 15).

¹ Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Autos nº 257/2009

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da ação, para condenar o réu a pagar mensalmente à autora, a título alimentos, a quantia correspondente dois salários mínimos nacionais.

Extingo o processo com fundamento no inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Condeno o réu ao pagamento da verba honorária da parte contrária, fixando-a em R\$ 500,00 (§4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil).

Transitada esta em julgado e recolhida a taxa judiciária remanescente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

Barra Bonita, 20 de novembro de 2009.

Marcus Vinicius Bachiega
Juiz de Direito

CIENTE

20/11/09
LUIS FERNANDO VIC
Promotor de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ ser autêntica a assinatura do Dr. Marcus Vinicius Bachiega, MM, Juiz de Direito da Comarca de Barra Bonita.

Barra Bonita, 20/11/09

Escrivão Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE CASTILHA PIZZO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2017 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 212A138.

DATA:

Recebidos em Castilho

Por [assinatura] Subscrevi

Em 20 de 11 de 2009

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo 063.01.2009.000851-6/000000-000 - nº ordem 257/2009, haver registrado a sentença em Livro próprio de nº 147, às Fls. 33/35, sob nº 3112/2009.

Barra Bonita, em 26 de Novembro de 2009. Eu, [assinatura] **ANDRÉIA DA SILVA**

FORTES, Auxiliar Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2014.0000333806

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0000851-35.2009.8.26.0063, da Comarca de Barra Bonita, em que é apelante LUIS CARLOS NACBAR, são apelados BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR (JUSTIÇA GRATUITA) e ANDRÉIA APARECIDA PORTO (ASSISTINDO MENOR(ES)).

ACORDAM, em 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JOÃO CARLOS SALETTI (Presidente sem voto), ELCIO TRUJILLO E CESAR CIAMPOLINI.

São Paulo, 20 de maio de 2014.

Araldo Telles
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE ARANDO DA COSTA TELLES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.br. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 212A140. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000851-35.2009.8.26.0063 e código 212A140.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

JUIZ DE DIREITO: MARCUS VINICIUS BACHIEGA

APELANTES: LUIS CARLOS NACBAR

APELADA: BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR (MENOR REPRESENTADA)

VOTO N.º 28.505

EMENTA: Revisional de Alimentos. Demonstração de alteração, para melhor, da capacidade financeira do devedor, que ostenta patrimônio incompatível com a renda declarada. Recurso que não aponta fundamento apto a justificar mudança no valor fixado em primeiro grau.

Recurso desprovido.

A autora ajuizou ação revisional de alimentos contra seu pai objetivando o aumento da pensão para 3 salários mínimos.

Acolhido parcialmente o pleito, o encargo foi fixado em 2 salários mínimos.

Inconformado, apela o alimentante a insistir que não tem condições de custear tal valor, já que, conforme declarações de imposto de renda acostadas, não houve aumento expressivo de seu patrimônio.

Há contrariedade e o preparo foi recolhido.

A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo

Este documento eletrônico é o original assinado digitalmente por JOSÉ ANILDO DA COSTA TELES. Para acessar os autos processuais, acesse o site Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 212A140. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000851-35.2009.8.26.0063 e código 212A140.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

desprovimento.

É o relatório, adotado o de fls. 76/77.

O apelo não comporta provimento.

A obrigação alimentar deve ser compatível com a necessidade de quem recebe e a possibilidade de quem paga. Tratando-se de dependentes, a pensão deve ser fixada de forma proporcional aos rendimentos do alimentante.

Nessa toada, ensina Maria Berenice Dias:

O critério mais seguro e equilibrado para a definição do encargo é o da vinculação aos rendimentos do alimentante. Dessa maneira, fica garantido o reajuste dos alimentos no mesmo percentual dos ganhos do devedor, afastando-se discussões acerca da defasagem dos valores da pensão. Dita modalidade, além de guardar relação com a capacidade econômica do alimentante, assegura o proporcional e automático reajuste do encargo¹.

Todavia, nem sempre isso é possível, já que há situações, como a de desemprego, de trabalhadores autônomos e empresários, em que essa vinculação é impossível.

Para demonstrar seus ganhos, trouxe, o apelante, que é sócio de uma empresa, as últimas cinco declarações de imposto de renda.

Ocorre que, como bem observou o Juiz de Direito, os rendimentos declarados são incompatíveis com seu patrimônio, que no ano mais recente, ostentava dois terrenos, um apartamento, uma moto, um veículo e R\$ 19.000,00 em espécie no domicílio.

Esse também é o conteúdo da manifestação do

¹ In Manual de Direito das Famílias, 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 553.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parquet, do que se destaca:

Somente um dos veículos foi avaliado pelo próprio apelante em R\$ 39.000,00. A experiência mostra que se o apelante auferisse o rendimento por ele declarado na contestação, jamais teria como adquirir e manter o veículo.

Na declaração do ano de 2008, exercício de 2009, ano da propositura da ação, o apelante declarou possuir em seu domicílio a importância de R\$ 19.000,00. Quantas famílias brasileiras mantêm em domicílio tal importância? Com certeza somente as abastadas.

O conjunto probatório leva à ilação de que o apelante realmente pretende esquivar-se de alimentar a filha na proporção de seus recursos.

Em suma, vislumbrada a possibilidade de aumento do pensionamento nos moldes em que operado, merece mantida a sentença.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso.
É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

fls. 15

135

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 5º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Apelação - 0000851-35.2009.8.26.0063

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. Acórdão Transitou em Julgado 04/08/2014
São Paulo, 8 de setembro de 2014.

Eu, , Escrevente Téc. Judiciário, subscrevi.
Fábio Fávero - M813147

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à 2ª. Vara Judicial do Foro
de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita - SP.

São Paulo, 8 de setembro de 2014.

Eu, , Escrevente Téc. Judiciário, subscrevi.
Fábio Fávero - M813147

Volumes - 1
Apensos - 1



ATESTADO DE MATRÍCULA

Atesto, para fins de direito, que **BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, RA (Registro Acadêmico) 41924**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **497660921**, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no **3º Período** do curso de **MEDICINA VETERINARIA**, período **INTEGRAL**, regime semestral, com aulas ministradas de segundas à sextas-feiras das 8:10 às 17:40 horas, nesta **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL - FAEF**, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça S/S LTDA.

Informo ainda que o semestre letivo iniciou-se em 30 de Janeiro e finda-se em 23 de Junho de 2017, estabelecido no Calendário Acadêmico 2017.

É o que me cumpre atestar.

Garça, 19 de abril de 2017.

Daniela de A. Funakawa Cirillo
RG. nº 34.876.646.4 SSP/SP
Secretária Geral das Faculdades mantidas
pela Sociedade Cultural e Educacional
de Garça S/S LTDA

**BANCO DO BRASIL S.A****001-9****00190.00009 02802.069001 00013.875174 6 70310000219200**

Ns. 17

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. Após, atualize o boleto no site bb.com.br					Parcela 01/2017	Vencimento 06/01/2017
Beneficiário SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA S/S LTDA Rod. Com. JoãoRibeiroDeBarros, KM420-Est. Ac. Garça S/N CP61 - Z RURAL 17400-000 - GARÇA - SP					CNPJ 54.715.693/0001-28 Agência/Código Beneficiário 290-9/4133-5	
Data do Documento 12/12/2016	Nro. Documento 647095	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/12/2016	Nosso Número 28020690000013875	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor X	(a) Valor do Documento 2,192.00	

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

- 1) CONCEDER DESCONTO DE R\$ 1142.00 ATÉ O VENCIMENTO, REFERENTE AO DESCONTO ANTECIPAÇÃO E BOLSAS MERITÓRIAS.
- 2) APÓS VENCIDO E ATÉ O 30º DIA DO MÊS CONCEDER SOMENTE O DESCONTO REFERENTE AS BOLSAS MERITÓRIAS DE 922.80.
- 3) APÓS 30º DIA DO MÊS CONCEDER DESCONTO DE 922.80 REFERENTE AS BOLSAS MERITÓRIAS E ACRESCENTAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS

Matricula: Tuma: Pólo/Telessala Competência:
41924 0/0 01-6

Aluno:
BÁRBARA ALTIERI PORTO NA CBAR

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **BÁRBARA ALTIERI**
R -

CPF

Sacador/Avalista:

CNPJ

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TERMO DE CARÊNCIA JURÍDICA

BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º 49.766.0921 e CPF n.º 483.886.268-76, residente e domiciliada na Rua Tage Flor Svendensen, n.º 97, Residencial Cestari, em Barra Bonita – SP, declara para os devidos fins e efeitos legais, que é hipossuficiente na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e familiar. Desta forma, requer os benefícios da Lei 1.060/50.

Por ser verdade, firma o presente.

Barra Bonita, 05 de maio de 2017.

Barbara A. Porto Nacbar
BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR
declarante

CÓDIGO DE CONTROLE
E2CB.8268.7E08.25BF

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:54:58 do dia 02/09/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

05/06/1998
 Nascimento

BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR
 Nome

483.886.268-76
 Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas
Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Barbara a Porto Nacbar
 ASSINATURA DO TITULAR

B500-088106

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49.766.092-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/AGO/2010

NOME BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR

FILIAÇÃO LUIS CARLOS NACBAR

E ANDRÉIA APARECIDA PORTO

NATURALIDADE BARRA BONITA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JUN/1998

DOC ORIGEM BARRA BONITA-SP IGARACU DO TIETÊ

CPF CN:LV.A46 /FLS.22 /N.007574

C. A. L. C. 01 Delegado Divisório
 CARLOS ASSINATURA DO GERENTE de Polícia HIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE CASTILHA PIZZO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2017 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 212A14B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, 29 de junho de 2017.

Eu, ____, Fernanda Canal Frias, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exeqüente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar e outro**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIFICA-SE, que em 29/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, (SP), 29 de junho de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002034-60.2017.8.26.0063

Foro: Foro de Barra Bonita

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 29/06/2017 20:23

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 29 de Junho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

AUTOS N. 0002034-60.2017.8.26.0063

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de cumprimento de sentença para execução de débito alimentar que não autoriza a prisão civil e envolvendo partes maiores e capazes.

Desta maneira, tratando-se de ação que não envolve interesse público ou social (não há possibilidade de prisão civil na hipótese) ou interesse de incapaz (as partes são maiores e capazes), deixo de manifestar-me no presente feito, nos termos dos artigos 178 e 698 do CPC.

Barra Bonita, data retro.

Ligiane Rodrigues Bueno

Promotora de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Giorgetti Peres**

Vistos.

Tendo em vista a existência de cumprimento de sentença pelo rito da penhora sob nº 0001675-13.2017.8.26.0063, archive-se o presente feito, com as cautelas de praxe.

Int.

Barra Bonita, 04 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0423/2017, foi disponibilizado na página 892/894 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a existência de cumprimento de sentença pelo rito da penhora sob nº 0001675-13.2017.8.26.0063, archive-se o presente feito, com as cautelas de praxe.Int."

Barra Bonita, 7 de julho de 2017.

Maria Eugenia Costa Devides
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, remeto os presentes autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Nada Mais. Barra Bonita, 07 de julho de 2017.
 Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

**Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063
(pedido de reconsideração)**

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em virtude do r. despacho de fl. 24, manifestar-se nos seguintes termos:

Por equívoco, foi distribuída ação idêntica neste Juízo, a qual recebeu o número 0001675-13.2017.8.26.0063.

Ocorre que a ação acima mencionada não contém os documentos imprescindíveis para o prosseguimento da ação de execução de pensão alimentícia.

Sendo assim, requer que Vossa Excelência, diante da higidez da presente ação ‘arquivada’, dê prosseguimento à mesma, arquivando-se, por conseguinte, a ação 0001675-13.2017.8.26.0063, que contém eivas materiais e está desprovida da certidão de trânsito em julgado.

Ciente da compreensão deste Juízo, requer a reconsideração do r. despacho, para que se archive a outra ação.

P. deferimento.

Barra Bonita, 12 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, 14 de julho de 2017.

Eu, ____, André Luiz Ludovico Prado, Escrevente Técnico
 Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exeqüente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar e outro**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIFICA-SE, que em 14/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, (SP), 14 de julho de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002034-60.2017.8.26.0063

Foro: Foro de Barra Bonita

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/07/2017 12:16

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de Julho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

2ª Vara da Comarca de Barra Bonita
Autos n. 0002034-60.2017.8.26.0063

Meritíssimo Juiz:

Fls. 27: Diante das justificativas apresentadas, não me oponho ao pedido de prosseguimento da presente execução.

Barra Bonita, data retro.

Ligiane Rodrigues Bueno
Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar, EST CAPENHA, 656, APARTAMENTO 202, PECHINCHA - CEP 22743-040, Rio de Janeiro-RJ**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Giorgetti Peres**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito de uma das Varas de Família da Comarca do Rio de Janeiro-RJ (Avenida Presidente Vargas, 2555, Cidade Nova, CEP 20210-031)

Primeiramente, proceda a serventia a reativação do processo.

Diante da declaração e documentação carreada, bem como da ausência de elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, defiro a gratuidade judiciária (arts. 98 e 99, §§2º e 3º, do NCPC). Anote-se.

CITE-SE e INTIME-SE o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito alimentar devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação, acrescida de 10% de honorários advocatícios e execução forçada (art.523, §1º, e 528, §8º, NCPC).

ADVIRTA-SE que transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, a parte executada apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art.525 do NCPC).

Havendo pagamento ou decorrido *in albis* o prazo para impugnação, manifeste-se o(a) credor(a) requerendo o que de direito (inclusive apresentando cálculo atualizado com a inclusão da multa e honorários), voltando conclusos em seguida.

Caso o executado não efetue o pagamento do débito no prazo legal e **se houver pedido expresso do credor**, fica desde já autorizada a expedição de certidão de inteiro teor, a fim de que seja protestado o pronunciamento judicial (art. 528, §1º, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

NCPC), devendo o exequente materializá-la e encaminhá-la ao local competente, ciente de que a providência é feita sob sua exclusiva responsabilidade (art. 104-A, §3º, das NSCGJ).

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digno-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Luiz Fernando de Castilha Pizzo, Roberta Monteiro Novo.

Intime-se.

Barra Bonita, 18 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2017, foi disponibilizado na página 633/636 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito de uma das Varas de Família da Comarca do Rio de Janeiro-RJ (Avenida Presidente Vargas, 2555, Cidade Nova, CEP 20210-031) Primeiramente, proceda a serventia a reativação do processo.Diante da declaração e documentação carreada, bem como da ausência de elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, defiro a gratuidade judiciária (arts. 98 e 99, §§2º e 3º, do NCPC). Anote-se.CITE-SE e INTIME-SE o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito alimentar devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação, acrescida de 10% de honorários advocatícios e execução forçada (art.523, §1º, e 528, §8º, NCPC). ADVIRTA-SE que transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, a parte executada apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art.525 do NCPC).Havendo pagamento ou decorrido in albis o prazo para impugnação, manifeste-se o(a) credor(a) requerendo o que de direito (inclusive apresentando cálculo atualizado com a inclusão da multa e honorários), voltando conclusos em seguida.Caso o executado não efetue o pagamento do débito no prazo legal e se houver pedido expresso do credor, fica desde já autorizada a expedição de certidão de inteiro teor, a fim de que seja protestado o pronunciamento judicial (art. 528, §1º, do NCPC), devendo o exequente materializá-la e encaminhá-la ao local competente, ciente de que a providência é feita sob sua exclusiva responsabilidade (art. 104-A, §3º, das NSCGJ).Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta. PROCURADOR(ES): Dr(a). Luiz Fernando de Castilha Pizzo, Roberta Monteiro Novo.Intime-se."

Barra Bonita, 24 de julho de 2017.

Maria Eugenia Costa Devides
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver reativado o feito pelo sistema informatizado, conforme determinação retro. Nada Mais. Barra Bonita, 26 de julho de 2017. Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Barra Bonita, 26 de julho de 2017.

Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exeqüente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar e outro**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIFICA-SE que em 26/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Barra Bonita, (SP), 26 de julho de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002034-60.2017.8.26.0063

Foro: Foro de Barra Bonita

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/07/2017 17:24

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 26 de Julho de 2017

Malote Digital - Carta Precatória - 0002034-60.2017.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2017 15:11**Para:** ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA**Prioridade:** Alta**Anexos:** 0002034-60.2017 - CP.pdf (143 KB) ; Senha do Processo [0002034~1.pdf (65 KB)

Boa Tarde,

Segue em anexo Carta Precatória, para distribuição pelo Malote Digital.

Att.

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Entregue: Malote Digital - Carta Precatória - 0002034-60.2017.8.26.0063

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2017 15:11

Para: CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Prioridade: Alta

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA \(amoreira@tjsp.jus.br\)](mailto:amoreira@tjsp.jus.br)

Assunto: Malote Digital - Carta Precatória - 0002034-60.2017.8.26.0063

**Destinatário:**

Proc. Deprecante: 0002034-60.2017.8.26.0063
 Proc. Deprecado : 0032837-86.2017.8.19.0203

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara
BARRA BONITA
 PRAÇA DR. MEIRA S/N -
 Centro - Barra Bonita - SP
 17340-000

063 FBBN-17-00016921-0 240817 1322 30

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Regional de Jacarepaguá
 Distribuição da Regional de Jacarepaguá
 Professora Francisca Piragibe, 80 Fórum - Taquara - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 22.710-195

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2017.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR X LUIZ CARLOS NACHBAR**, processo número **0002034-60.2017.8.26.0063**, foi registrada sob o número **0032837-86.2017.8.19.0203** e distribuída em **03/08/2017** ao Juízo de Direito do(a) **4ª Vara de Família**.

Atenciosamente,

 Geraldo Miguel de Moura - Responsável pelo Expediente

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

A carta precatória para citação do Executado foi devidamente distribuída no Estado do Rio de Janeiro, sob n.º 0032837-86.2017.8.19.0203, na 4.ª Vara da Família.

Ocorre que, passados três meses, não há notícias de seu cumprimento, bem como a parte não tem acesso ao andamento.

Requer, assim, que Vossa Excelência comunique o Juízo da 4.ª Vara da Família do Rio de Janeiro, para informar o cumprimento da carta precatória n.º 0032837-86.2017.8.19.0203, na melhor forma de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Barra Bonita, 31 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, 01 de novembro de 2017.

Eu, ____, Mariana De Souza Périco Cecolim, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exeqüente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar e outro**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIFICA-SE que em 01/11/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, (SP), 01 de novembro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

Meritíssimo Juiz,

Nada a opor ao pedido formulado pela parte autora.

Barra Bonita, data retro.

Ligiane Rodrigues Bueno
Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002034-60.2017.8.26.0063

Foro: Foro de Barra Bonita

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 01/11/2017 13:51

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 1 de Novembro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafaela D Assumpção Cardoso Glioche**

Vistos.

Folhas 42: Oficie-se à 4ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de folhas 32/33.

Int.

Barra Bonita, 07 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2017, foi disponibilizado na página 696/701 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2017 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folhas 42: Oficie-se à 4ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de folhas 32/33.Int."

Barra Bonita, 13 de novembro de 2017.

Maria Eugenia Costa Devides
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Referente à Carta Precatória nº: **0032837-86.2017.8.19.0203**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barra Bonita, 02 de fevereiro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, relativamente à **Carta Precatória** encaminhada em julho/2017, solicito a Vossa Excelência:

- a devolução da carta precatória, devidamente cumprida.
 a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.
 informações sobre o cumprimento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barrabonita2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Aoki de Andrade Maria**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

CERTIDÃO

Autos: 0000851-35.2009.8.26.0063
Classe: Procedimento Comum

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

.

Barra Bonita, 07 de fevereiro de 2018.

Camila Mattos dos Santos

**Cobrança de Carta Precatória - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063
(nosso)****CAMILA MATTOS DOS SANTOS****Enviado:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018 13:49**Para:** jpa04vfam@tjrj.jus.br**Prioridade:** Alta**Anexos:** 0002034-60.2017 - of.pdf (129 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo, ofício solicitando a devolução da carta precatória de nº 0032837-86.2017.8.19.0203 (vosso).

Att.

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Cobrança de Carta Precatória - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063 (nosso)

Microsoft Outlook

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018 13:49

Para: CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

jpa04vfam@tjrj.jus.br (jpa04vfam@tjrj.jus.br)

Assunto: Cobrança de Carta Precatória - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063 (nosso)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve resposta ao ofício de fls. 49. Nada Mais. Barra Bonita, 24 de abril de 2018. Eu, ____, Camila Mattos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os presentes autos, ao setor competente, para cumprimento.

Nada Mais. Barra Bonita, 24 de abril de 2018. Eu, ____, Camila Mattos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Referente à Carta Precatória nº: **0032837-86.2017.8.19.0203**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barra Bonita, 25 de abril de 2018.

1ª REITERAÇÃO

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, relativamente à **Carta Precatória** encaminhada em julho/2017, solicito a Vossa Excelência:

- (x) a devolução da carta precatória, devidamente cumprida.
 () a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.
 () informações sobre o cumprimento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barrabonita2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Aoki de Andrade Maria**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Ofício - Malote digital - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Enviado: segunda-feira, 7 de maio de 2018 12:14**Para:** ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA**Prioridade:**Alta

Boa tarde,

Segue em anexo ofício cobrando o cumprimento da carta precatória de nº 0032837-86.2017.8.19.0203, através do malote digital.

Att.

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Entregue: Ofício - Malote digital - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

Microsoft Outlook

Enviado: segunda-feira, 7 de maio de 2018 12:14**Para:** CAMILA MATTOS DOS SANTOS**Prioridade:**Alta**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**[ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA \(amoreira@tjsp.jus.br\)](mailto:amoreira@tjsp.jus.br)

Assunto: Ofício - Malote digital - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Regional de Jacarepaguá
 Cartório da 4ª Vara de Família
 Professora Francisca Piragibe, 80 Forum CEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
 jpa04vfam@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 1546/2017/OF

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

Processo Nº: 0032837-86.2017.8.19.0203 Distribuído em: 03/08/2017
 Exequente: BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR
 Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR

Processo de Origem nº: 0002034-60.2017.8.26.0063 da 2ª Vara da comarca de(a) BARRA BONITA.

Solicito a V. Exa.:

- () Devolução da Carta Precatória devidamente cumprida;
- () Devolução da Carta Precatória, independentemente de cumprimento;
- () Designação de nova data para audiência, posto que não houve tempo hábil para cumprimento da resposta;
- () Informação acerca da parte ser beneficiária de gratuidade de justiça; em caso de não o ser, consultar o site: <http://www.tjrj.gov.br> - opção: Corregedoria/Dúvidas sobre custas ou pelos telefones (0xx21)3133-2156/2365;
- () Informar em função do tempo decorrido, se ainda há interesse no cumprimento da deprecata;
- (x) Encaminhar cópia da petição inicial, bem como da planilha de débitos e documentos pertinentes, de acordo com o art.260, II do CPC;
- () Intimar a parte Requerente a efetuar os recolhimentos das custas processuais.
- () Comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas judiciais.

Atenciosamente,

Fabio Marques Brandao - Juiz Titular

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de(a) BARRA BONITA.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4DW7.FLQF.7NSC.TVRQ
 Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

093 12314374/2012

2ª Vara BARRA BONITA
PRACA DR. WEIRA S/N
CEP 17.340-000 Centro Barra Bonita - SP
0032837-04.2017.8.19.0203 OFICIOS

Contrato: 9912314374



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JR 39281984 3 BR



063 FBBN 18.00012452

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOHN LUCAS VAZ DE ENMA RAZUK, protocolado em 02/10/2018 às 15:31, sob o número FBBN18000124552. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 3DAF05A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos para cumprimento, ofício folhas 59/60.

Nada Mais. Barra Bonita, 09 de outubro de 2018. Eu, ____, John Lucas Vaz de Lima Razuk, Escrevente Técnico Judiciário.

Documentos solicitados - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 9:25**Para:** jpa04vfam@tjrj.jus.br**Prioridade:**Alta**Anexos:** 2034-60.2017 - documentos.pdf (1 MB) ; 2034-60.2017 - inicial.pdf (494 KB)

Bom dia,

Em resposta ao ofício nº 1546/2017, referente á carta precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203, segue em anexos os documentos solicitados.FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att.

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Documentos solicitados - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

Microsoft Outlook

Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 9:25**Para:** CAMILA MATTOS DOS SANTOS**Prioridade:**Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

jpa04vfam@tjri.jus.br (jpa04vfam@tjri.jus.br)

Assunto: Documentos solicitados - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

O Executado não só reside no Rio de Janeiro, mas a ação de execução de alimentos tramita desde julho de 2017 (um ano e meio), sem qualquer triangularização (citação).

Destarte, imperioso salvaguardar o direito à satisfação do débito (de natureza alimentícia), requerendo a Vossa Excelência, na melhor forma de direito, **a pesquisa de bens pelo Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) do CNJ, além do RENAJUD, para possibilitar a penhora e/ou bloqueio do patrimônio do Réu, retroagindo a pesquisa desde 2016, quando se tornou inadimplente.**

Salientarmos que o débito atualizado da execução alimentar está em R\$ 23.953,25¹.

Termos em que, pede deferimento.
Barra Bonita, 31 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836

¹ Atualização monetária (desde julho/2017): índice 1,0439897
Juros (desde julho/2017): 18%



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, 31 de janeiro de 2019.

Eu, ____, John Lucas Vaz de Lima Razuk, Escrevente Técnico
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar e outro**
Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

CERTIFICA-SE que em 31/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, (SP), 31 de janeiro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002034-60.2017.8.26.0063

Foro: Foro de Barra Bonita

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 31/01/2019 18:51

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Barra Bonita, 31 de Janeiro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
AUTOS N. 0002034-60.2017.8.26.0063

Meritíssima Juíza:

Reitero a manifestação de fls. 23.

Barra Bonita, data retro.

Ligiane Rodrigues Bueno
Promotora de Justiça

Bruno Altimari Mangili
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA

Vistos,

INDEFIRO, por ora, a realização da pré-penhora, eis que, ante as tentativas de citação da parte contrária, ausente qualquer indício de tentativa de ocultação, assim, os requisitos do art. 830 do CPC, frisando-se que o E. TJSP já decidiu, no bojo de "requerimento de liminar *inaudita altera parte* para arresto de bens que garantem os títulos executados. Inadmissibilidade. Inteligência do artigo 830 do NCPC (correspondente ao art. 653 do CPC/73). Ausência, ademais, dos requisitos do artigo 300 do NCPC. Inexistência de elementos que possibilitem a medida excepcional. Prudente, ademais, que se aguarde a citação da parte contrária, em observância aos princípios do contraditório e a ampla defesa" (A.I. nº 2090731-52.2016.8.26.0000, 38ª Câmara de Direito Privado, Rel. Fernando Sastre Redondo, j.01.06.2016).

Sendo assim, aguarde-se cumprimento da carta precatória, encaminhada para citação da parte executada.

Intime-se.

Barra Bonita, 05 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2019, foi disponibilizado na página 940/944 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos, INDEFIRO, por ora, a realização da pré-penhora, eis que, ante as tentativas de citação da parte contrária, ausente qualquer indício de tentativa de ocultação, assim, os requisitos do art. 830 do CPC, frisando-se que o E. TJSP já decidiu, no bojo de "requerimento de liminar inaudita altera parte para arresto de bens que garantem os títulos executados. Inadmissibilidade. Inteligência do artigo 830 do NCPC (correspondente ao art. 653 do CPC/73). Ausência, ademais, dos requisitos do artigo 300 do NCPC. Inexistência de elementos que possibilitem a medida excepcional. Prudente, ademais, que se aguarde a citação da parte contrária, em observância aos princípios do contraditório e a ampla defesa" (A.I. nº 2090731-52.2016.8.26.0000, 38ª Câmara de Direito Privado, Rel. Fernando Sastre Redondo, j.01.06.2016). Sendo assim, aguarde-se cumprimento da carta precatória, encaminhada para citação da parte executada. Intime-se."

Barra Bonita, 7 de fevereiro de 2019.

John Lucas Vaz de Lima Razuk
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data em consulta ao sítio virtual do E. TJRJ, constatei que o mandado expedido nos autos da carta precatória já foi juntado àqueles autos, conforme "print" que segue. Nada Mais. Barra Bonita, 12 de abril de 2019. Eu, ____, Diego José De Capellini Perez, Supervisor de Serviço.

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0032837- 86.2017.8.19.0203

TJ/RJ - 12/04/2019 13:33:18 - Primeira instância - Distribuído em 03/08/2017

[Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.](#) 

Regional de Jacarepaguá	4ª Vara de Família Cartório da 4ª Vara de Família
Endereço:	Professora Francisca Piragibe 80 Forum
Bairro:	Taquara
Cidade:	Rio de Janeiro
Ofício de Registro:	1º Ofício de Registro de Distribuição
Ação:	Citação; Intimação/notificação
Assunto:	Citação; Intimação/notificação
Classe:	Carta Precatória - CPC
Exequente	BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR
Executado	LUIZ CARLOS NACHBAR
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	07/12/2018
Descrição:	Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	Não há.
Localização na serventia:	Mandado Junto Automaticamente

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar
 Qualificação completa: **Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR**, com endereço à EST CAPENHA, 656, APARTAMENTO 202, PECHINCHA, CEP 22743-040, Rio de Janeiro - RJ e **Exequente: BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR**, Rua Tage Fhlor Svendesen, 97, Residencial Cestari, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA

Vistos.

Solicite-se do E. Juízo da 4ª Vara de Família Regional de Jacarepaguá a devolução da carta precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203 devidamente cumprida.

Servirá a presente, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2019, foi disponibilizado na página 781/783 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação

19/04/2019 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Mario Andre Izepppe (OAB 98175/SP)

Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)

Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Solicite-se do E. Juízo da 4ª Vara de Família Regional de Jacarepaguá a devolução da carta precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203 devidamente cumprida. Servirá a presente, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Barra Bonita, 16 de abril de 2019.

John Lucas Vaz de Lima Razuk
Escrevente Técnico Judiciário

Cobrança de Carta Precatória - Malote Digital

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

qua 24/04/2019 13:20

Itens Enviados

Para: ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA <amoreira@tjsp.jus.br>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (122 KB)

2034-60.2017 - of.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo ofício para encaminhamento via malote digital, para a 4ª Vara da Família de Jacarepaguá/RJ.

Att.



CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Entregue: Cobrança de Carta Precatória - Malote Digital

Microsoft Outlook

qua 24/04/2019 13:20

Para: ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA <amoreira@tjsp.jus.br>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA \(amoreira@tjsp.jus.br\)](mailto:amoreira@tjsp.jus.br)

Assunto: Cobrança de Carta Precatória - Malote Digital

RE: Cobrança de Carta Precatória - Malote Digital

ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA

seg 29/04/2019 10:43

Para: CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>;

BOM DIA CAMILA,

NÃO REMETI O OFÍCIO PARA RIO DE JANEIRO - SP, FORO REGIONAL PORQUE NÃO TEM MALOTE DIGITAL PARA AS VARAS REGIONAIS DA CAPITAL.

VOCÊ TEM QUE MANDAR POR E-MAIL DIRETO, COMO JÁ FEZ NO OFÍCIO DE FLS., 52.

UM ABRAÇO,



ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Distribuição

praça emidio meira, s/n, FORUM - CENTRO - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-0347

E-mail: amoreira@tjsp.jus.br

De: CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2019 13:20

Para: ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA

Assunto: Cobrança de Carta Precatória - Malote Digital

Boa tarde,

Segue em anexo ofício para encaminhamento via malote digital, para a 4ª Vara da Família de Jacarepaguá/RJ.

Att.



CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Cobrança de Carta Precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

seg 29/04/2019 12:10

Itens Enviados

Para:jpa04vfam@tjrj.jus.br <jpa04vfam@tjrj.jus.br>;

Prioridade: Alta

 1 anexos (122 KB)

2034-60.2017 - of.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo ofício extraído dos autos de nº 0002034-60.2017.8.26.0063, solicitando a devolução da carta precatória de nº 0032837-86.2017.8.19.0203.

Att.

**CAMILA MATTOS DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Entregue: Cobrança de Carta Precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203

postmaster@tjrj.jus.br

seg 29/04/2019 12:10

Para:jpa04vfam@tjrj.jus.br <jpa04vfam@tjrj.jus.br>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jpa04vfam@tjrj.jus.br (jpa04vfam@tjrj.jus.br)

Assunto: Cobrança de Carta Precatória nº 0032837-86.2017.8.19.0203

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve a devolução da carta precatória. Nada Mais. Barra Bonita, 24 de maio de 2019. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os presentes autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Nada Mais. Barra Bonita, 24 de maio de 2019. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em contato telefônico com a 4ª Vara de Família Regional de Jacarepaguá através do telefone (21) 2444-8000, a funcionária Cláudia informou que a carta precatória será devolvida, nesta data, através do malote digital. Nada Mais. Barra Bonita, 04 de junho de 2019. Eu, ____, Camila Mattos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194286176

Nome original: 32837.pdf

Data: 04/06/2019 17:36:37

Remetente:

Jair Marins dos Santos Junior

JACAREPAGUA REGIONAL 4 VARA DE FAMILIA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados de Jacarepaguá de Jacarepaguá

Regional de Jacarepaguá
Cartório da 4ª Vara de Família
Processo: 0032837-86.2017.8.19.0203
Mandado: 2018069541
Documento: 4072/2018/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:45, compareci ao seguinte endereço: ESTRADA DO CAPENHA N° 656 APT° 202, onde, **DEIXEI DE CITAR E INTIMAR LUIZ CARLOS NACHBAR**, em razão de TER SIDO INFORMADA DE QUE O EXECUTADO NÃO RESIDE NO ENDEREÇO. A INFORMANTE AFIRMOU QUE O SR. LUIZ MORA ATUALMENTE EM SÃO PAULO MAS QUE IGNORA O ENDEREÇO. Conforme informação prestada por MORADORA DO LOCAL, SRA. VANESSA.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2018.

Marcia Veronica Varela Martins - 01/27269

1292

MARCIAVARELA

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 919/2019/OF

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

Processo Nº: **0032837-86.2017.8.19.0203** Distribuído em: 03/08/2017
Exequente: BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR
Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR

Processo de Origem nº: 0002034-60.2017.8.26.0063 da 2ª Vara da comarca de(a) BARRA BONITA.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a),

Nesta data faço a remessa da inclusa Carta Precatória, cumprida negativamente, conforme certidão do Oficial de Justiça.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Marques Brandao - Juiz Titular

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de(a) BARRA BONITA.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BQG.ZVCP.A7P6.G5B2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a carta precatória devolvida às fls. 84/86, cumprida negativamente, manifeste-se a exequente em prosseguimento, requerendo o que de direito, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Barra Bonita, 13 de junho de 2019. Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2019, foi disponibilizado na página 791/794 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Ante a carta precatória devolvida às fls. 84/86, cumprida negativamente, manifeste-se a exequente em prosseguimento, requerendo o que de direito, no prazo de 05 dias."

Barra Bonita, 17 de junho de 2019.

John Lucas Vaz de Lima Razuk
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. certidão de fls. 88, expor e ao final requerer o que segue:

O Executado, de forma deliberada, ludibria a Justiça ao furtar-se da citação no endereço informado nos autos. Explicamos.

Inobstante a r. certidão do oficial de justiça de fl. 85, de 06/12/2018, **o Executado, em outra ação de alimentos que tramita neste Juízo, autos n.º 0001543-53.2017.8.26.0063, foi preso conforme alvará de prisão datado de 09/02/2019 no endereço mencionado na certidão (doc. 01).**

Tal ato – e logradouros –, inclusive, foram confirmados pela petição de 22/03/2019 (doc. 02) e alvará de soltura expedido por este Juízo no mesmo dia (doc. 03).

E não é só.

O Executado ajuizou uma ação revisional de alimentos, processo n.º 1001794-20.2018.8.26.0063, também deste Juízo, onde consta na inicial o endereço da certidão de fls. 85, sem qualquer informação de alteração posterior à Justiça.

A má-fé e a deslealdade processuais do Executado são incontestes.

Assim, não restam dúvidas que o Executado já morava desde dezembro de 2018 quando foi procurado pelo meirinho, oportunidade que a pessoa de “Vanessa” mentiu para a Justiça, acobertando o Executado da triangularização processual, em conduta atentatória à dignidade da Justiça e prejudicando a duração razoável do processo (afora cooperação e boa-fé, princípios norteadores do Novo CPC).

Destarte, requer que Vossa Excelência declare a efetiva citação do Executado nos autos, pelas informações acima esposadas e certamente pela ciência inequívoca do feito ou, caso assim não entenda Vossa Excelência, que seja feita pesquisa de endereços pelo Sistema INFOJUD e SIEL, os quais corroborarão a verdadeira moradia do Executado, pois, em caso contrário, será requerida citação por edital.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 17 de junho de 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0001543-53.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da execução de alimentos que move em face de **LUIZ CARLOS NACBAR**, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em virtude da r. decisão de fls. 96/97, expor e ao final requerer o que segue:

Nos termos da r. decisão que decretou a prisão, referente às parcelas dos meses de fevereiro, março e abril de 2017, a Exequente colige nos autos o valor atualizado desde débito, conforme a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, abaixo declinado.

Mês/Ano	Valor da Pensão	Pagou	Saldo devedor	Correção Monetária	Juros	Valor Devido
Fev/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0164004	11%	R\$ 1.741,94
Mar/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0139668	10%	R\$ 1.722,12
Abr/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0107325	09%	R\$ 1.701,02
Total devido						R\$ 5.165,08

Portanto, o Executado, quantos aos meses acima declinados, deve à Exequente o valor de **R\$ 5.165,08 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos)**.

Quanto às prestações vencidas no curso da presente execução (março de 2017 a janeiro de 2018), acostamos a tabela abaixo discriminada, já corrigida:

Mês/Ano	Valor da Pensão	Pagou	Saldo devedor	Correção Monetária	Juros	Valor Devido
Mai/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0099246	8%	R\$ 1.684,06
Jun/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0063019	7%	R\$ 1.678,02
Jul/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0093299	6%	R\$ 1.651,90
Ago/207	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0076170	5%	R\$ 1.633,54
Set/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0079193	4%	R\$ 1.618,47
Out/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0081210	3%	R\$ 1.603,23
Nov/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0044047	2%	R\$ 1.581,81
Dez/2017	R\$ 1.874,00	R\$ 330,00	R\$ 1.544,00	1,0026000	1%	R\$ 1.563,49
Jan/2018	R\$ 1.908,00	R\$ 330,00	R\$ 1.578,00	-	-	R\$ 1.578,00
Valor Total: R\$ 14.592,52						

Para fins informativos, o valor total da execução de alimentos atualizada é de R\$ 19.757,60 (R\$ 5.165,08 + R\$ 14.592,52).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 07 de fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836

Ao R. JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.**Processo nº 0001543-53.2017.8.26.0063**

LUIZ CARLOS NACBAR, já qualificado nos presentes autos, por seu advogado, vem perante esse E. Juízo, para expor e requerer o que segue:

Na data de 18 de março, p.p., o executado foi preso em sua casa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por cumprimento do mandado de prisão expedido nos presentes autos, fls122/123.

O valor do débito, devidamente atualizado, juntamente com as parcelas se que venceram até o mês de março de 2019, em respeito ao parágrafo 2º do artigo 13, da Lei nº 5.478/68 e a jurisprudência pátria¹, totaliza **R\$ 37.342,68 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, cujo calculo e demais documentos encontram-se acostados.

¹ CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. CABIMENTO. REVISÃO DOS ALIMENTOS. MAJORAÇÃO, REDUÇÃO OU EXONERAÇÃO. SENTENÇA. EFEITOS. DATA DA CITAÇÃO. IRREPETIBILIDADE. 1. **Os efeitos da sentença proferida em ação de revisão de alimentos - seja em caso de redução, majoração ou exoneração - retroagem à data da citação (Lei 5.478/68, art. 13, § 2º)**, ressalvada a irrepetibilidade dos valores adimplidos e a impossibilidade de compensação do excesso pago com prestações vincendas. 2. Embargos de divergência a que se dá parcial provimento. (STJ – 2ª Seção EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.181.119 - RJ (2011/0269036-7) Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, D.J. 27-11-2013)

É certo que o valor da pensão alimentícia, foi reduzido para 10% do valor do benefício previdenciário, hoje aproximadamente em torno de R\$ 1.600,00 (demonstrativo de pagamento do INSS anexo), nos autos do processo de nº 1001794-20.2018.8.26.0063, de agosto de 2018 em diante, data da citação/audiência (docs. anexos)

Assim sendo, de acordo com o cálculo e diante do depósito judicial da integralidade do valor acima mencionado (anexo), efetuado pela família, **requer a Vossa Excelência a expedição do ALVARÁ DE SOLTURA**, se comprometendo, ainda, a depositar eventual diferença, caso exista diferença no cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias após a expedição do mencionado Alvará.

Para fins de encaminhamento de Alvará, o requerido encontra-se preso na Casa do Albergado Crispim Ventino. Rua Célio Nascimento, S/N, Benfica, Rio de Janeiro –RJ, tel. 21-2332.4537.

Termos em que,

P. Deferimento.

Barra Bonita, 22 de março de 2019.

Marcelo Eduardo Faggion

Advogado – OAB/SP 170.682

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO EDUARDO FAGGION em 22/03/2019 às 17:08, sob o número W888N19700072310. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002633-68.2017.8.26.0063 e código 5253627.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ALVARÁ DE SOLTURA

Processo Digital nº: **0001543-53.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, Dr(a). **Daniela Almeida Prado Ninno**, na forma da lei,

MANDA, ao(à) Diretor(a) ou ao (à) Delegado(a) do(a) *, ou a quem suas vezes fizer, ao lhe ser este alvará apresentado, com as formalidades legais, que ponha, *incontinenti*, em liberdade, “**se por al não estiver preso**”, a pessoa abaixo qualificada, recolhida à ordem e disposição deste Juízo.

Nome: **LUIZ CARLOS NACHBAR**
 Documentos: **RJI: 180583809-65**
 Filiação: **Filiação da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Nacionalidade: **Nacionalidade da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Naturalidade: **Naturalidade da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Data de Nascto.: **Data de Nasc. da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Data de Nasc. da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>
 Sexo: **Masculino**
 Estado Civil: **Estado Civil da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Profissão: **Profissão da Pessoa Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Endereços: **EST CAPENHA, 656, APARTAMENTO 202, PECHINCHA - CEP 22743-040, Rio de Janeiro-RJ**

O presente alvará é expedido conforme r. decisão de seguinte teor: “**Vistos. Fls. 133/134 e 143: ante o valor depositado e a concordância da exequente, expeça-se alvará de soltura, com urgência, em favor do executado. Esclareça a exequente, no prazo de dez dias, se o débito foi integralmente satisfeito. Em caso negativo, apresente nova planilha de débito. Em caso positivo, tornem os autos conclusos para extinção. Sem prejuízo, expeça-se de imediato mandado de levantamento do valor depositado, em favor da exequente. Intime-se..” CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 22 de março de 2019.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno

Vistos,

Págs. 89/90: Defiro ofício à Receita Federal, via **InfoJud**, bem como a pesquisa *on line*, através do sistema **Siel**, a fim de se verificar informações acerca do atual endereço do executado (**CPF/MF 075.523.558-39**). Providencie a Serventia o necessário, observando-se a gratuidade da justiça. Com a resposta, manifeste-se a exequente no prazo de dez dias.

Intime-se.

Barra Bonita, 18 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2019, foi disponibilizado na página 720/723 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
26/06/2019 à 26/06/2019 - BARRA BONITA- 2ª VARA JUDICIAL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no dia 26/06/2019 (DJE 26/06/19, pág. 7). - Suspensão

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepppe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos, Págs. 89/90: Defiro ofício à Receita Federal, via InfoJud, bem como a pesquisa on line, através do sistema Siel, a fim de se verificar informações acerca do atual endereço do executado (CPF/MF 075.523.558-39). Providencie a Serventia o necessário, observando-se a gratuidade da justiça. Com a resposta, manifeste-se a exequente no prazo de dez dias. Intime-se."

Barra Bonita, 27 de junho de 2019.

John Lucas Vaz de Lima Razuk
Escrevente Técnico Judiciário

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 075.523.858-39
Nome Completo: LUIS CARLOS NACBAR
Nome da Mãe: DARCY IGNEZ DE SOUZA NACBAR
Data de Nascimento: 25/11/1963
Título de Eleitor: 0066080970159
Endereço: R DEMONSTHENES GONCALVES 364 JD VISTA ALEGRE
CEP: 17340-000
Município: BARRA BONITA
UF: SP

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	LUIS CARLOS NACBAR
Título	066080970159
Data Nasc.	25/11/1963
Zona	200
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES 1587 VILA NOVA
Município	BARRA BONITA
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	MIGUEL NACBAR
Nome Mãe	DARCY IGNEZ DE SOUZA NACBAR
Naturalidade	BARRA BONITA, SP
Cód. Validação	2c30ba68fabdfcbfad2a1451815e820c



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 98/99: ante o resultado da pesquisa realizada através dos sistemas InfoJud e Siel, manifeste-se a exequente em prosseguimento no prazo de dez dias.

Nada Mais. Barra Bonita, 02 de julho de 2019. Eu, ____, Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2019, foi disponibilizado na página 891/894 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepppe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Fls. 98/99: ante o resultado da pesquisa realizada através dos sistemas InfoJud e Siel, manifeste-se a exequente em prosseguimento no prazo de dez dias."

Barra Bonita, 4 de julho de 2019.

John Lucas Vaz de Lima Razuk
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em virtude da r. certidão de fls. 98/99, expor e ao final requerer o que segue:

Malgrado o endereço verdadeiro do Executado ser no Rio de Janeiro (lugar da prisão), conforme explanado na petição de fls. 89/90, a Exequirente requer a tentativa de citação, via oficial de justiça, dos endereços encontrados nas pesquisas de fls. 98/99, quais sejam:

- 1) Rua Demóstenes Gonçalves, n.º 364, Jardim Vista Alegre, em Barra Bonita/SP**

- 2) Rua Prudente de Moraes, n.º 1.587, Vila Nova, em Barra Bonita/SP.**

Ante o exposto, requer a tentativa de citação pessoal do Executado nos endereços acima esposados.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 05 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor competente para providências pertinentes.

Nada Mais. Barra Bonita, 10 de julho de 2019. Eu, Mariana De Souza Périco Cecolim, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2019/005756-0**

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR, com endereço à Avenida Prudente de Moraes, 1587, Centro, **OU** Rua Demóstenes Gonçalves, 364, Jd Vista Alegre, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 19 de julho de 2019. Diego José De Capellini Perez, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Antonio Carlos Teixeira, Luiz Fernando de Castilha Pizzo, Roberta Monteiro Novo e Mario Andre Izeppa
 Endereço: ., 334, Centro - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP, Avenida 15 de Novembro, 21 -

504000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 21, CENTRO - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP e - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP, 334, 395 - (14)36442695, (14)36410998, (14)36410998 e (14)36441089

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2o Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5o, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

06320190057560

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/005756-0 dirigi-me ao endereço rua Demóstenes Gonçalves n. 364 e ali Luis Guilherme disse que Luiz Carlos é seu tio e mora no Rio de Janeiro indicando número de telefone 21 9428 1006 que tentei sem sucesso. Na Rua prudente de Moraes n. 1587, Gabrieli disse que seu pai estaria na cidade de passagem visitando avó mas logo em seguida, ligou para Luiz Carlos e voltou atrás corrigindo informação que pai já estaria a caminho do Rio de Janeiro.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 29 de agosto de 2019.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, manifeste-se a exequente em prosseguimento, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Barra Bonita, 03 de setembro de 2019. Eu, ____,
 Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2019, foi disponibilizado na página 784/787 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poleto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poleto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, manifeste-se a exequente em prosseguimento, no prazo de 05 dias."

Barra Bonita, 5 de setembro de 2019.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. certidão de fl. 106, manifestar-se nos seguintes termos:

A r. certidão do Oficial de Justiça (fl. 106) confirma o já explanado na inicial, qual seja, que o Executado reside no Rio de Janeiro.

Neste sentido, a defesa apresentada pelo Executado em outra ação de execução, também neste Juízo, autos **0001543-53.2017.8.26.0063**, confirma esta informação, fl. 93.

Portanto, não há dúvidas que a Sra. Vanessa, companheira do Executado e abordada pelo Oficial de Justiça no RJ, através de precatória, fl. 85, mentiu nos autos, tamanho o descaso para o Judiciário.

E não é só. O Executado deposita mensalmente um salário mínimo em favor da Exequente, através do Banco do Brasil, agência 9012-3, localizada no Rio de Janeiro, conforme comprovante de depósito e pesquisa no Google sobre a localização do terminal bancário, docs. 01/02.

Enfim, tramitando o processo há 2 (dois) anos sem citação, e restando notória a má-fé do Executado nos autos, o qual se furta da Justiça com êxito, requer a citação do mesmo por edital.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 06 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836

08:50       

← Extrato de Poupança ×

Transação realizada com sucesso!

Informações do Lançamento

Data	08/07/2019
Histórico	Depósito Online TAA
Origem	9012-3
Número do documento	72336

Débitos por data base

Dia	Valor
8	998,00



banco do brasil agência 9012



Fazer login

[Todas](#) [Maps](#) [Shopping](#) [Notícias](#) [Imagens](#) [Mais](#) [Configurações](#) [Ferramentas](#)

Aproximadamente 116.000 resultados (0,43 segundos)

AGENCIA 9012-3 AV. DAS AMÉRICAS - RIO DE JANEIRO ...

<https://www.reclameaqui.com.br> > [banco-do-brasil](#) > [agencia-9012-3-av-d...](#) ▼

22 de mar de 2016 - Dados do comprovante de depósito: Agência receptora: Banco Do Brasil - 9012-3. Av. Das Américas - Rio De Janeiro Nº do envelope: 1.863.

As pessoas também perguntam

Qual é o código da agência do Banco do Brasil? ▼

Como saber o dígito da agência Banco do Brasil? ▼

Como falar na agência do Banco do Brasil? ▼

[Feedback](#)

Banco do Brasil - Depósito não processado ... - Reclame Aqui

<https://www.reclameaqui.com.br> > [banco-do-brasil](#) > [deposito-nao-process...](#) ▼

15 de mar de 2018 - Depósito realizado na agência 9012-3 em cheque no dia 13/03 e o mesmo não foi processado... o cheque estava nominal a outra pessoa mas ...

Encontre uma agência - Banco do Brasil

<https://www36.bb.com.br> > [encontreobb](#) ▼

Encontre o BB - Tem sempre uma agência, um caixa eletrônico ou correspondente Banco do Brasil perto de você.

Banco do Brasil - MANDADO PAGAMENTO ... - Reclame RIO

www.reclamerio.com.br > [reclamacao_empresa](#) ▼

11 de mai de 2018 - Estive no dia 04 de maio de 2018 no banco do Brasil, agência 9012 (Rua Batista Bitencourt 13.773 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de ...

Agência Av. das Americas do Banco do Brasil | Diretório de ...

<https://www.localizaagencia.com> > [agencia-av-das-americas-do-banco-do-...](#) ▼

Mapa. Veja se o local está perto de você. Clique "Perto?" no alto do lado direito do mapa. Agência Av. das Americas do Banco do Brasil ...

9012 3 agencia banco do brasil | Cartão de Crédito Online

<https://cartaoacreditonline.com> > [cartao-de-credito](#) > [assuntos](#) > [9012-3-age...](#) ▼

Poderá solicitar facilmente uma máquina de Cartão de Crédito para sua empresa ou estabelecimento comercial entrando em contato diretamente com as ...

Lista de agências do Banco do Brasil e Caixa Federal

www.servicos.blog.br > [listas](#) > [lista-de-agencias-do-banco-do-brasil-e-caix...](#) ▼

Veja neste artigo como obter a relação de agências bancárias dos bancos do Brasil - BB e Caixa. Saiba como consultar em sua cidade o endereço, o telefone e ...

Não encontrados: 9042

Endereço de Agências do Banco do Brasil - Como Fazer Fácil!

<https://comofazerfacilbr.com> > [Bancos](#) ▼

O Banco do Brasil é um dos bancos mais antigos no país. Através dele, podemos realizar vários serviços, aliás todos aqueles que são possíveis ser feitos no ...

Agência 3071 Banco do Brasil - RIO DE JANEIRO/RJ - Bom ...

<https://www.bompracredito.com.br> > [agencia-bancaria](#) > [rio-de-janeiro](#) ▼

Banco do Brasil Agência 3071 - Encontre todas as agências BANCO DO BRASIL S.A. em RIO DE JANEIRO - RJ.

Não encontrados: 9042

Imagens de banco do brasil agência 9012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno

Vistos,

Indefiro o pedido de citação do executado por edital, eis que não esgotadas as diligências para tentativa de citação pessoal.

Realizadas pesquisa através dos sistemas Infojud e Siel, foram obtidos dois endereços diversos (págs. 98/99), no entanto, somente um dele fora diligenciado, conforme certidão de pág. 106.

Ademais, observo ainda que não foram realizadas pesquisa de endereços através dos demais sistemas disponíveis à este juízo.

Destarte, determino a realização de pesquisa de endereço, através dos sistemas BacenJud e Renajud, a fim de se verificar informações acerca do atual endereço do executado (CPF/MF 075.523.558-39). Providencie a Serventia o necessário. Com a resposta, manifeste-se a exequente no prazo de dez dias.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2019, foi disponibilizado na página 823/826 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepppe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poleto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poleto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos, Indefiro o pedido de citação do executado por edital, eis que não esgotadas as diligências para tentativa de citação pessoal. Realizadas pesquisa através dos sistemas Infojud e Siel, foram obtidos dois endereços diversos (págs. 98/99), no entanto, somente um dele fora diligenciado, conforme certidão de pág. 106. Ademais, observo ainda que não foram realizadas pesquisa de endereços através dos demais sistemas disponíveis à este juízo. Destarte, determino a realização de pesquisa de endereço, através dos sistemas BacenJud e Renajud, a fim de se verificar informações acerca do atual endereço do executado (CPF/MF 075.523.558-39). Providencie a Serventia o necessário. Com a resposta, manifeste-se a exequente no prazo de dez dias. Intime-se."

Barra Bonita, 12 de setembro de 2019.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 075.523.858-39
Nome Completo: LUIS CARLOS NACBAR
Nome da Mãe: DARCY IGNEZ DE SOUZA NACBAR
Data de Nascimento: 25/11/1963
Título de Eleitor: 0066080970159
Endereço: R DEMONSTHENES GONCALVES 364 JD VISTA ALEGRE
CEP: 17340-000
Município: BARRA BONITA
UF: SP

[Voltar](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SANDRA REGINA FERREIRA

12/09/2019 - 15:13:12

Dados do Veículo

Placa	LTZ0022	Placa Anterior		Ano Fabricação	2000
Chassi	9BG138CC0YC443924	Marca/Modelo	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	Ano Modelo	2000

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUIS CARLOS NACBAR	CPF/CNPJ	075.523.858-39
Endereço	ESTR DO PAU FERRO, Nº 94, SL 217, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22743-051		

Dados do Arrendatário

CPF/CNPJ	00.000.0000/0000-00
Endereço	, Nº , , - RIO DE JANEIRO - , CEP:

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SANDRA REGINA FERREIRA

12/09/2019 - 15:13:56

Dados do Veículo

Placa	GXW4566	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	8AP178535X4112022	Marca/Modelo	I/FIAT SIENA ELX	Ano Modelo	1999

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUIS CARLOS NACBAR	CPF/CNPJ	075.523.858-39
Endereço	EST CAPENHA, N° 656, AP202, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22743-040		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SANDRA REGINA FERREIRA

12/09/2019 - 15:14:29

Dados do Veículo

Placa	BHX4299	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9C2HA0700XR028091	Marca/Modelo	HONDA/C100 BIZ	Ano Modelo	1999

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUIS CARLOS NACBAR	CPF/CNPJ	075.523.858-39
Endereço	RUA REGINA GHEDIN FROLINI, N° 00402, CASA, RECANTO REGINA - BARRA BONITA - SP, CEP: 17340-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SANDRA REGINA FERREIRA

12/09/2019 - 15:15:01

Dados do Veículo

Placa	BQF7686	Placa Anterior		Ano Fabricação	1993
Chassi	9BGVR19PRPB204072	Marca/Modelo	GM/OMEGA CD	Ano Modelo	1994

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUIS CARLOS NACBAR	CPF/CNPJ	075.523.858-39
Endereço	RUA REGINA GHEDIN FROLLINI, N° 00402, CASA, RECANTO REGINA - BARRA BONITA - SP, CEP: 17340-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: SANDRA REGINA FERREIRA

12/09/2019 - 15:15:25

Dados do Veículo

Placa	BHX7306	Placa Anterior		Ano Fabricação	1993
Chassi	9C64GF00P0001116	Marca/Modelo	YAMAHA/CY 50 JOG	Ano Modelo	1993

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUIS CARLOS NACBAR	CPF/CNPJ	075.523.858-39
Endereço	RUA REGINA GHEDIN FROLLINI, N° 00402, CASA, RECANTO REGINA - BARRA BONITA - SP, CEP: 17340-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.SANDRAF quinta-feira, 12/09/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190009880035
Data/Horário de protocolamento:	12/09/2019 15h14
Número do Processo:	0002034-60.2017.8.26.0063
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13544 - 2ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante:	Daniela Almeida Prado Ninno (Protocolizado por Sandra Regina Ferreira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução de Alimentos
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	462.204.928-70
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
075.523.858-39 :LUIS CARLOS NACBAR	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="text"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.SANDRAF
		segunda-feira, 16/09/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190009880035
Número do Processo:	0002034-60.2017.8.26.0063
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13544 - 2ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante:	Daniela Almeida Prado Ninno (Protocolizado por Sandra Regina Ferreira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução de Alimentos
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	462.204.928-70
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	075.523.858-39 - LUIS CARLOS NACBAR [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R CESAR GONCALVES 261 BAIRRO: CEP: 17340000 BARRA BONITA SP R PRUDENTE MORAIS 1587 BAIRRO: CEP: 17340000 BARRA BONITA SP EXTRATO BLOQUEADO BAIRRO: CEP: 00003000	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 12:08
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente)	Não requisitado	ESTR CAPENHA 656 ANDAR 2 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ ESTR PAU FERRO 94 SL	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 09:41

			inativo ou não cliente).		207 PECHINCHA 02274305RIO DE JANEIRO RJ ESTR CAPENHA 656 AN 2 AP 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ			
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	ESTR CAPENHA 656 ANDAR 2 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ ESTR PAU FERRO 94 SL 207 PECHINCHA 02274305RIO DE JANEIRO RJ ESTR CAPENHA 656 AN 2 AP 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 09:41
BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	ESTR CAPENHA 656 ANDAR 2 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ ESTR PAU FERRO 94 SL 207 PECHINCHA 02274305RIO DE JANEIRO RJ ESTR CAPENHA 656 AN 2 AP 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 09:41
BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	ESTR CAPENHA 656 ANDAR 2 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ ESTR PAU FERRO 94 SL 207 PECHINCHA 02274305RIO DE JANEIRO RJ ESTR CAPENHA 656 AN 2 AP 202 PECHINCHA 02274304RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 09:41

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R REGINA GUEDIN FLORINI 402 CS 17340000BARRA BONITA REGINA FUEDIN FRELIM 402 CENTRO 17340000BARRA BONITA R REGINA GUEDIN FLORINI 402 CS 17340000BARRA BONITA	Não requisitado	Não requisitado	12/09/2019 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 15:14	Requisição de Informações	Daniela Almeida Prado Ninno	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	EST CAPENHA NR656 APTO202 RIO DE JANEIRO CENTRO IBITIURA DE MI RJ22743040 EST CAPENHA NR656 APTO202 RIO DE JANEIRO CENTRO IBITIURA DE MI RJ22743040	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 15:30

Não Respostas**Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada**

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 114/122: ciência à exequente do resultado da pesquisa realizada através dos sistemas BacenJud e RenaJud.

Nada Mais. Barra Bonita, 16 de setembro de 2019. Eu, ____,
 Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2019, foi disponibilizado na página 816/817 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poleto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poleto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Fls. 114/122: ciência à exequente do resultado da pesquisa realizada através dos sistemas BacenJud e RenaJud."

Barra Bonita, 19 de setembro de 2019.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a certidão de fl. 124, conforme segue:

Primeiramente, ao contrário do que deliberado na r. decisão de fl. 112, os dois endereços (e não apenas um) até então pesquisados nos autos foram diligenciados, bastando compulsar o certificado pelo Oficial à fl. 106.

Pois bem.

Em nova pesquisa, a Exequente escancara a má-fé do Executado nos autos, pois no endereço que realmente reside no Rio de Janeiro, qual seja, Estrada do Capenha, n.º 656, Apto. 202, Bairro Pechincha, JPA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-900, foi devidamente confirmado pelas informações angariadas pela Justiça, fls. 121/123, onde sua companheira mentiu ao Oficial de Justiça dizendo que o mesmo residia em São Paulo, Capital.

Como o processo já passou das bodas de algodão (dois anos), requer, com urgência, a tentativa de citação do Executado nos seguintes endereços, vez que cadastrados no RENAJUD:

- 1) RUA REGINA GHEDIN FROLLINI, N° 402, CASA, RECANTO REGINA - BARRA BONITA - SP, CEP: 17340-000 (fls. 117/119 e 123);**

- 2) RUA CESAR GONÇALVES, N.º 261, EM BARRA BONITA/SP (fl. 121);**

**3) ESTRADA DO PAU FERRO, N° 94, SL 217, - RIO DE JANEIRO - RJ,
CEP: 22743-051 (fl. 115)**

Recordamos que os endereços de fls. 114 e 116, Demósthene Gonçalves, em Barra Bonita e Estrada Capenha, no Rio de Janeiro, respectivamente, já foram certificadas como infrutíferas, fls. 106 e 85.

Sendo imprescindível a efetiva triangularização processual, apesar do Executado ululantemente furtar-se do ato citatório, requer que Vossa Excelência determine a citação nos endereços supramencionados, sem prejuízo da citação edital já ventilada, na melhor forma de direito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 25 de setembro 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls. 126/127: Expeçam-se mandado e carta precatória para citação do executado, como requerido.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0577/2019, foi disponibilizado na página 745/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poleto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poleto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 126/127: Expeçam-se mandado e carta precatória para citação do executado, como requerido. Intime-se."

Barra Bonita, 1 de outubro de 2019.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2019/008044-9**

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR, com endereço à Rua Regina Ghedin Frollini, 402, Recanto Regina, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP OU Rua César Gonçalves, 261, Distrito Industrial I, Barra Bonita/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 02 de outubro de 2019. Diego José De Capellini Perez, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Antonio Carlos Teixeira Luiz Fernando de Castilha Pizzo Roberta Monteiro Novo e Mario Andre Izeppa
 Endereço: ., 334, Centro - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP Avenida 15 de Novembro, 21 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CEP 17340-000, Barra Bonita-SP AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 21, CENTRO - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP e - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP, 334, 395 - (14)36442695(14)36410998(14)36410998 e (14)36441089

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

06320190080449

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**

JUSTIÇA GRATUITA**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA DA COMARCA DE BARRA BONITA**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.**FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Luiz Carlos Nachbar**para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).**ADVERTÊNCIAS: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): LUIZ CARLOS NACHBAR**, com endereço à Estrada do Pau Ferro, 94, SL 217, CEP 22743-051, Rio de Janeiro - RJ.**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). Antonio Carlos Teixeira, Luiz Fernando de Castilha Pizzo, Roberta Monteiro Novo e Mario Andre Izepe, OAB nº 111996/SP, 197836/SP, 239266/SP e 98175/SP.

Dr(a). Silvia Fernandes Poletto Bolla e Valdemar Onesio Poletto, OAB nº 131977/SP e 23691/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

0002034-60.2017.8.26.0063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Barra Bonita, 02 de outubro de 2019. Diego José De Capellini Perez, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Carta Precatória - Malote Digital

CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Sex, 25/10/2019 14:52

Para: ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA <amoreira@tjsp.jus.br>

 3 anexos (2 MB)

2034-60.2017 - CP.pdf; 2034-60.2017 - inicial.pdf; Senha do Processo [0002034-60.2017.8.26.0063].pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo carta precatória e documentos necessários para distribuição pelo malote digital .

Att.



CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Entregue: Carta Precatória - Malote Digital

Microsoft Outlook

Sex, 25/10/2019 14:55

Para: ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA <amoreira@tjsp.jus.br>

 1 anexos (2 MB)

Carta Precatória - Malote Digital;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA \(amoreira@tjsp.jus.br\)](mailto:amoreira@tjsp.jus.br)

Assunto: Carta Precatória - Malote Digital



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/11/2019 às 10:32

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520193646936
Documento: 2034-60.2017 - inicial.pdf
Remetente: Distribuidor - Barra Bonita (TJSP) (ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA)
Destinatário: CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)
Data de Envio: 11/11/2019 10:31:03
Assunto: CARTA PRECATÓRIA DO PROCESSO 0002034-60.2017.8.26.0063 - 2ª VARA DE BARRA BONITA - SP, PARA CUMPRIMENTO NESSE FORO CENTRAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO -RJ.

Código de rastreabilidade: 82520193646937
Documento: Senha do Processo [0002034-60.2017.8.26.0063].pdf
Remetente: Distribuidor - Barra Bonita (TJSP) (ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA)
Destinatário: CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)
Data de Envio: 11/11/2019 10:31:03
Assunto: CARTA PRECATÓRIA DO PROCESSO 0002034-60.2017.8.26.0063 - 2ª VARA DE BARRA BONITA - SP, PARA CUMPRIMENTO NESSE FORO CENTRAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO -RJ.

Código de rastreabilidade: 82520193646938
Documento: 2034-60.2017 - CP.pdf
Remetente: Distribuidor - Barra Bonita (TJSP) (ADALBERTO GIGLIOTTI MOREIRA)
Destinatário: CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)
Data de Envio: 11/11/2019 10:31:03
Assunto: CARTA PRECATÓRIA DO PROCESSO 0002034-60.2017.8.26.0063 - 2ª VARA DE BARRA BONITA - SP, PARA CUMPRIMENTO NESSE FORO CENTRAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO -RJ.



Imprimir

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/008044-9 dirigi-me aos endereços rua César Gonçalves n 261, onde funciona empresa Upercasa onde Elis disse que desconhece Luiz Carlos Nachbar. Na rua Regina Ghedin Frolini n 402, casa sempre fechada, Jussara, vizinha, disse que morador Luiz Carlos mora no Rio de Janeiro e vem à casa em datas festivas mas que há meses não aparece.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 06 de dezembro de 2019.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Folhas 137: Ciência ao exequente.

Nada Mais. Barra Bonita, 09 de dezembro de 2019. Eu, ____,
 Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

**Destinatário:**

Proc. Deprecante: 0002034 60 2017 8 26 0063
 Proc. Deprecado : 0051424-88.2019.8.19.0203

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara
COMARCA DE BARRA BONITA / SP
 PRAÇA DR. MEIRA S / N -
 Centro - Barra Bonita - SP
 17340-000

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Regional de Jacarepaguá
 Distribuição da Regional de Jacarepaguá
 Professora Francisca Piragibe, 80 Fórum - Taquara - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 22.710-195

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR X LUIZ CARLOS NACHBAR**, processo número **0002034 60 2017 8 26 0063**, foi registrada sob o número **0051424-88.2019.8.19.0203** e distribuída em **11/11/2019** ao Juízo de Direito do(a) **3ª Vara de Família**.

Atenciosamente,



 Geraldo Miguel de Moura - Responsável pelo Expediente

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0765/2019, foi disponibilizado na página 952/954 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Folhas 137: Ciência ao exequente."

Barra Bonita, 12 de dezembro de 2019.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **tomar ciência da certidão de fl. 137, aguardando-se o cumprimento da carta precatória.**

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta da carta precatória de folhas 132/133. Nada Mais. Barra Bonita, 03 de março de 2020. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor competente para providências pertinentes.

Nada Mais. Barra Bonita, 03 de março de 2020. Eu, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205434589

Nome original: Arquivo 00007 - 000039 - 202000600512643733 - Mandado Eletrônico.pdf

Data: 06/03/2020 18:41:58

Remetente:

Marcia Cristina da Silva

JACAREPAGUA REGIONAL 3 VARA DE FAMILIA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002034-60.2017.8.26.0063.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados de Jacarepaguá de Jacarepaguá

Regional de Jacarepaguá
Cartório da 3ª Vara de Família
Processo: 0051424-88.2019.8.19.0203
Mandado: 2020004395
Documento: 163/2020/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:00, compareci ao seguinte endereço: Estrada do Pau Ferro 94sl 217, onde, **DEIXEI DE INTIMAR LUIZ CARLOS NACHBAR**, em razão de ter comparecido ao local, não sendo atendida, me dirigindo ao porteiro Diego que afirmou que a referida sala está vazia há 1 ano, sendo o réu desconhecido no local, motivo pelo qual devolvo o presente, aguardando posterior determinação de V. Exa.. Conforme informação prestada por porteiro Diego. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

Gisele da Rocha Gesualdi Pupim - 01/24281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205434588

Nome original: Arquivo 00001 - 000037 - Mandado de Cumprimento de Carta Precatória.p
df

Data: 06/03/2020 18:41:58

Remetente:

Marcia Cristina da Silva

JACAREPAGUA REGIONAL 3 VARA DE FAMILIA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002034-60.2017.8.26.0063.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Regional de Jacarepaguá
 Cartório da 3ª Vara de Família
 Professora Francisca Piragibe, 80 ForumCEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail: jpa03vfam@tjrj.jus.br

163/2020/MND

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Nº do Processo no Juízo Deprecante: 0002034 60 2017 8 26 0063 da 2ª Vara da comarca de(a) COMARCA DE BARRA BONITA / SP

Processo nº: **0051424-88.2019.8.19.0203** Distribuído em: 11/11/2019
 Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação/notificação
 Exequente: BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR
 Executado: LUIZ CARLOS NACHBAR
 Oficial de Justiça:
 Processo de origem:

Finalidade: CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO QUE SEGUE ANEXA.

Nome do Personagem: LUIZ CARLOS NACHBAR

Local da Diligência: Estrada Pau-ferro, nº 94, Sl. 217 - CEP: 22743-051 - Pechincha - Rio de Janeiro - RJ

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Diogo Barros Boechat MANDA** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima mencionado, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, _____ Roberta Maria e Silva Francisco - Subst. do Escrivão - Matr. 01/27883, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

Roberta Maria e Silva Francisco Subst. do Escrivão - Matr. 01/27883
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **41V3.E1LP.GFC8.8VK2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
 () NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
 () CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a devolução da carta precatória, juntada às fls. 144/147, manifeste-se a parte autora em prosseguimento.

Nada Mais. Barra Bonita, 11 de março de 2020. Eu, ____, Camila Mattos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2020, foi disponibilizado na página 823/826 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Ante a devolução da carta precatória, juntada às fls. 144/147, manifeste-se a parte autora em prosseguimento."

Barra Bonita, 13 de março de 2020.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em razão da devolução da carta precatória de fls. 144/147, manifestar-se nos seguintes termos:

Restando infrutíferas todas as tentativas de citação pessoal do Executado nos endereços conhecidos, confirmado inclusive através da recente carta precatória de fls. 144/147 devolvida, requer, para fins de fiel prosseguimento ao feito, que está para completar 3 (três) anos, **a citação por edital** do alimentante, nomeando-se oportunamente curador especial após a decretação da revelia, à luz do art. 72, inciso II do CPC..

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 16 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Nos sistemas INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e Siel, foram informados estes endereços (fls. 96 e 112): Rua Demóstenes Gonçalves, 364 Jd Vista Alegre, Barra Bonita – SP; Rua Prudente de Moraes, 1587, Vila Nova, Barra Bonita – SP; Estrada do Capenha, 656, ap 202, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ; Estrada Pau de Ferro, 94, sala 216, Rio de Janeiro – RJ; Rua Regina Guedin Frolini, 402, Recanto Regina, Barra Bonita – SP; Rua César Gonçalves, 261, Barra Bonita – SP.

Em nenhum desses endereços o réu foi localizado, conforme se vê nas certidões ou nos avisos de recebimento negativos juntados aos autos.

Portanto, esgotadas as diligências para localização pessoal, defiro a citação por edital, com prazo de vinte dias.

Int.

Barra Bonita, 23/03/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2020, foi disponibilizado na página 546/550 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Teixeira (OAB 111996/SP)
Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Mario Andre Izepppe (OAB 98175/SP)
Silvia Fernandes Poleto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poleto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos sistemas INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e Siel, foram informados estes endereços (fls. 96 e 112): Rua Demóstenes Gonçalves, 364 Jd Vista Alegre, Barra Bonita - SP; Rua Prudente de Moraes, 1587, Vila Nova, Barra Bonita - SP; Estrada do Capenha, 656, ap 202, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ; Estrada Pau de Ferro, 94, sala 216, Rio de Janeiro - RJ; Rua Regina Guedin Frolini, 402, Recanto Regina, Barra Bonita - SP; Rua César Gonçalves, 261, Barra Bonita - SP. Em nenhum desses endereços o réu foi localizado, conforme se vê nas certidões ou nos avisos de recebimento negativos juntados aos autos. Portanto, esgotadas as diligências para localização pessoal, defiro a citação por edital, com prazo de vinte dias. Int."

Barra Bonita, 30 de março de 2020.

Camila Mattos dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
 PROCESSO Nº 0002034-60.2017.8.26.0063**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **LUIZ CARLOS NACHBAR**, com endereço à Estrada do Pau Ferro, 94, SL 217, CEP 22743-051, Rio de Janeiro - RJ que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Bárbara Altieri Porto Nachbar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R\$ 19.757,60**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 27 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE BARRA BONITA

JUIZ(A) DE DIREITO PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0002034-60.2017.8.26.0063
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Revisão
Exequente: Bárbara Altieri Porto Nacbar
Executado: Luiz Carlos Nachbar

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0002034-60.2017.8.26.0063

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS NACHBAR, com endereço à Estrada do Pau Ferro, 94, SL 217, CEP 22743-051, Rio de Janeiro - RJ que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Bárbara Altieri Porto Nacbar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 19.757,60, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 27 de março de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003206-49.2019.8.26.0063
Classe: Assunto: Sobrepartilha - Inventário e Partilha
Herdeiro: Denise Maria Nahás de Gouvea e outros

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE- PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1003206-49.2019.8.26.0063

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, que por este Juízo tramita uma ação de Sobrepartilha movida por Denise Maria Nahás de Gouvea e outros. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO de terceiros interessados na lide, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus posteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 27 de março de 2020.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO

Processo Digital nº: 1001816-44.2019.8.26.0063
Classe - Assunto: Interdição - Nomeação
Requerente: Maria Ilda Feijó Floor
Requerido: Ivo Flôor Souza

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ajuizada por MARIA ILDA FEIJÓ FLOOR, qualificada nos autos, em face de IVO FLOOR SOUZA, igualmente já qualificado, alegando, em resumo, que o requerida padece da enfermidade citada na inicial, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil. Requeru a procedência do pedido, com a consequente interdição do requerido, nomeando a própria requerente, guardiã dele, como curadora.

Indeferida a tutela de urgência e concedida a gratuidade judiciária, mesma oportunidade que determinou-se a realização de perícia médica e estudo social (fls. 26/28).

Designado(a) curador(a) especial, este apresentou contestação por negativa geral (fl. 35/37).

Réplica à fl. 46/47.

Estudo social às fls. 50/52.

Laudo pericial às fls. 86/90, seguido de manifestação das partes às fls. 93 e 94/95.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls. 99/101).

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Ausentes preliminares e presentes as condições da ação e pressupostos processuais, inexistente, ainda, qualquer nulidade, além de devidamente observados os princípios do contraditório e ampla defesa, passo à análise do mérito.

O pedido é procedente.

O instituto da curatela destina-se à proteção daqueles que, embora maiores, não têm condições de reger sua vida e administrar seu patrimônio, ainda que seja o fenômeno temporário.

Trata-se de um encargo público transferido a alguém, por lei, para administrar os bens, bem como dirigir e proteger pessoas maiores e incapazes de regerem sua vida por si, em face de moléstias, vícios, ausência ou prodigalidade ou por outras causas duradouras sendo, em regra, de caráter permanente.

Por se tratar de medida excepcional, a concessão da curatela não pode dispensar a demonstração cabal de ausência de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo fixado ao executado para comprovar nos autos o pagamento da dívida. Nada Mais. Barra Bonita, 21 de julho de 2020. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Folhas 155: Ciência ao exequente, para manifestação no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 21 de julho de 2020. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2020, foi disponibilizado na página 872/874 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Folhas 155: Ciência ao exequente, para manifestação no prazo legal."

Barra Bonita, 23 de julho de 2020.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.^a Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em razão da r. certidão de fl. 156, expor e ao final requerer o que segue:

A execução tramita há 3 (três) anos, onde recentemente o Executado foi citado de forma ficta, via edital.

Transcorrido o prazo “in albis” para o aguardado pagamento, o mesmo ficou-se inerte. **E como estamos diante de uma execução definitiva, lastreada em título executivo judicial, e alcançando a dívida hoje em R\$ 28.947,96 (julho de 2020)¹**, a garantia da dívida é primordial para a plena satisfação da execução.

Sendo assim, **requer que Vossa Excelência determine a penhora do imóvel matriculado sob n.º 18.599, do CRI de Barra Bonita**, em anexo, como forma de garantir a satisfação da presente dívida, sendo averbado o valor atual do débito, de R\$ 28.947,96 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 23 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836

¹ Correção monetária desde julho 2019 (1,0946942) e juros de 36%.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Maria Castro Ribeiro Bressan**

Vistos,

Trata-se de Cumprimento de Sentença em que o executado foi intimado por edital.

Assim, decorrido o prazo para apresentação de embargos, somente após a efetiva constrição de bens é que deverá ser solicitado à OAB a nomeação de curador especial.

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 24 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em manifesto quanto à r. decisão de fl. 159, pleitear o que segue:

Por um lapso, não foi acostada a matrícula do imóvel n.º 18.599, do CRI de Barra Bonita, ato que corrigimos na presente petição.

Inobstante a tudo isso, principalmente quanto à respeitável determinação judicial para a apresentação de matrícula atualizada (com menos de trinta dias), é certo que o TJSP entende que não há previsão para tal exigência, qual seja, da matrícula ser atualizada.

Eis o remansoso posicionamento da Corte Paulista:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução fiscal – Penhora requerida pelo exequente, condicionada pelo juízo à juntada da matrícula atualizada – Inadmissibilidade, uma vez que não há qualquer disposição legal que determine tal providência – RECURSO PROVIDO”.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2119154-80.2020.8.26.0000; Relator (a): Henrique Harris Júnior; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Votuporanga - SAF - Serviço de Anexo Fiscal; Data do Julgamento: 02/07/2020; Data de Registro: 02/07/2020)

“Execução fiscal. Penhora requerida pelo exequente, condicionada pelo juízo à juntada da matrícula atualizada. Inadmissibilidade, uma vez que não há qualquer disposição legal que determine tal providência. Precedente desta Corte. Dá-se provimento ao recurso”.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2067639-06.2020.8.26.0000; Relator (a): Beatriz Braga; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Votuporanga - SAF - Setor de Anexo Fiscal; Data do Julgamento: 08/05/2020; Data de Registro: 08/05/2020)

“Execução Fiscal. IPTU dos exercícios de 2014 a 2017 e ISS do exercício de 2016. Decisão que condicionou a análise de pedido de penhora do imóvel tributado à juntada da respectiva matrícula imobiliária. Insurgência da Municipalidade. Pretensão à reforma. Acolhimento. Ausência de disposição legal que condicione a análise do pedido de penhora à juntada da Matrícula do imóvel tributado. Precedente desta Corte. Recurso provido, com observação”.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2057519-98.2020.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Chimenti; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Votuporanga - SAF - Serviço de Anexo Fiscal; Data do Julgamento: 07/04/2020; Data de Registro: 07/04/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL – IPTU – Exercícios de 2012 a 2016 – Insurgência da Municipalidade contra a r. decisão que determinou a apresentação da certidão de matrícula atualizada do imóvel – Descabimento, uma vez que não há qualquer disposição legal que determine tal providência – Decisão reformada – Recurso provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2121792-86.2020.8.26.0000; Relator (a): Wanderley José Federighi; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Votuporanga - SAF - Serviço de Anexo Fiscal; Data do Julgamento: 06/07/2020; Data de Registro: 06/07/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Recurso contra decisão que indeferiu pedido de desarquivamento – Condicionamento do desarquivamento à indicação de bem passível de penhora, com apresentação de matrícula atualizada e prova de que não se enquadra na regra da impenhorabilidade – Descabimento – Condicionantes que não possuem respaldo legal, além de afrontarem o princípio da efetividade jurisdicional – Precedentes deste Tribunal – Decisão reformada – Recurso provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2017328-11.2020.8.26.0000; Relator (a): Denise Andréa Martins Retamero; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro de Panorama - 2ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 30/06/2020; Data de Registro: 30/06/2020)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULOEXTRAJUDICIAL REQUERIMENTO DE PENHORA DEBEM IMÓVEL decisão pela qual foi determinada a apresentação de certidão atualizada da matrícula do imóvel, reputando inválida para a finalidade pretendida a reprodução eletrônica da matrícula descabimento documento eletrônicojuntado(matrículaonline),comdisciplinanasNormasExtrajudiciais da Corregedoria Geral do TJSP, que prova a existência e a titularidade do imóvel ausência de previsão legal a exigir juntada de certidão de matrícula decisão reformada agravo provido”. (TJSP – AI n.º 2162400-97.2018.8.26.0000 – Rel. Des. Castro Figliolia – 12.ª Câmara de Direito Privado – Julgamento 09/10/2018)

Ou seja, como a propriedade do imóvel está devidamente demonstrada nos autos, e em nome exclusivo do Executado, e como o mesmo não foi localizado para intimação pessoal em várias tentativas (afora o desconhecimento da Exequente de que seu genitor possua atualmente cônjuge ou companheira), reitera-se o pedido de penhora do imóvel, doc. 01, na melhor forma de direito.

Por fim, salienta a Exequente que, na época em que o bem foi adquirido, o Executado encontrava-se separado judicialmente (R.2-18.559).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 27 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

47041 12/04/2019 09:07:29 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 18599.-

001.-

Barra Bonita, 27 de Março de 2000

IMÓVEL: Terreno urbano, de formato regular, situado na margem esquerda da Rodovia de Acesso, lado ímpar, e para quem da Rodovia de Acesso, contempla o imóvel, seu lado esquerdo, dista 114,00 metros do início da curva de concordância da esquina da Rodovia de Acesso, com a Rua "J", ambas do loteamento denominado "Jardim das Dracenas", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 23 (vinte e três), da quadra 09 (nove), do citado loteamento, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, e 30,112 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rodovia de Acesso, divide nos fundos com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 22 e do lado direito com o lote nº 24, todos os lotes da mesma quadra e de propriedade da Trumai - Empreendimentos Imobiliários Ltda., como consta na planta Oficial do loteamento, fechando a área de 361,34 m2. (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.02.017.0325.001.-
PROPRIETÁRIA: **TRUMAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ/MF nº 49.135.114/0001-38, com sede nesta cidade, na rua Rio Branco nº 415.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 3.379 (R.3 de 28/04/1981), Lº 02, desta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Suatrus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.1-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- Sobre o imóvel supra, existem restrições constantes do Registro do Loteamento (R.3/M.3379), e do Contrato Padrão (cláusula 7a.)- A SUBSTITUTA, Lilian Suatrus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.2-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- O imóvel supra, foi por sua proprietária, vendido a: **LUIS CARLOS NACBAR**, brasileiro, escriturário, separado judicialmente, RG/SP/SSP nº 10.688.934 e CPF/MF nº 075.523.858-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Demosthenes Gonçalves nº 364; conforme escritura de 22 (vinte e dois) de Março de 2.000 (dois mil), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 139, págs. 245/246, pelo valor de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 4.283,16.- A SUBSTITUTA, Lilian Suatrus

» Segue no Verso «

Este documento é assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NACBAR, brasileiro, escriturário, separado judicialmente, RG/SP/SSP nº 10.688.934 e CPF/MF nº 075.523.858-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Demosthenes Gonçalves nº 364; conforme escritura de 22 (vinte e dois) de Março de 2.000 (dois mil), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 139, págs. 245/246, pelo valor de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 4.283,16.- A SUBSTITUTA, Lilian Suatrus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-



47041 12/04/2019 09:07:29 2

MATRÍCULA N° 18599.- FICHA 001.- verso

(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 18599 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 12/04/2019 . Nº Pedido/Protocolo: 47041 Guia: 17.	Emolumentos: 31,68
	Estado: 9,00
	Sec. Fazenda: 6,16
	Registro Civil: 1,67
	Trib. Justiça: 2,17
	Ministério Público: 1,52
	Imposto Municipal: 1,58
	TOTAL: 53,78

PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>Ana Clara Garcia</i> ANA CLARA GARCIA ESCREVENTE

Barra Bonita, 12 de abril de 2019



SELO DIGITAL

1204933C30E000006954219E

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2020, foi disponibilizado na página 799/801 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)

Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos, Trata-se de Cumprimento de Sentença em que o executado foi intimado por edital. Assim, decorrido o prazo para apresentação de embargos, somente após a efetiva constrição de bens é que deverá ser solicitado à OAB a nomeação de curador especial. Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Int."

Barra Bonita, 28 de julho de 2020.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0002034-60.2017.8.26.0063
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Revisão
Exequente:	Bárbara Altieri Porto Nachbar
Executado	Luiz Carlos Nachbar

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Maria Castro Ribeiro Bressan**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 18599 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP (págs. 163/164), em nome de Luiz Carlos Nachbar.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se o executado, por edital.

Decorrido o prazo para impugnação, oficie-se à OAB local para indicação de curador especial ao executado.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 28 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, observando a r. decisão de fls. 166/167, expor e ao final requerer o que segue:

Vossa Excelência determinou a averbação da penhora pelo sistema ARISP, porém, até o presente momento, não foi possível a realização da mesma, principalmente quanto ao pagamento das custas pela Exequente, recordando que a mesma é beneficiária da justiça gratuita.

Portanto, o art. 98, § 1.º, inciso IX do CPC, estende a gratuidade aos **“emolumentos devidos a notários e registradores da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial”**, como no caso em testilha.

Destarte, por estar contemplada pela gratuidade jurídica, e havendo a necessidade de garantir a execução, **requer-se de V.Exa. ou determine a penhora pelo Sistema ARISP, através da competente Serventia, ou que disponibilize à parte, a certidão de inteiro teor dos autos, permitindo-se assim o fiel cumprimento da ordem judicial emanada.**

Esses são os termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 24 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls. 168: Razão assiste ao exequente. Tratando-se o interessado de beneficiário da gratuidade judiciária, já deferida a fls. 32/33, cumpra-se a determinação a fls. 166/167, providenciando a serventia a pesquisa pelo sistema ARISP.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0695/2020, foi disponibilizado na página 685/686 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 168: Razão assiste ao exequente. Tratando-se o interessado de beneficiário da gratuidade judiciária, já deferida a fls. 32/33, cumpra-se a determinação a fls. 166/167, providenciando a serventia a pesquisa pelo sistema ARISP. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de agosto de 2020.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0002034-60.2017.8.26.0063

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **LUIZ CARLOS NACHBAR**, com endereço à Estrada do Pau Ferro, 94, SL 217, CEP 22743-051, Rio de Janeiro - RJ, da **PENHORA** do imóvel sob matrícula nº 18599 do CRI de Barra Bonita/SP, sendo nomeado o atual possuidor do bem como depositário independente de outra formalidade, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 03 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Transitada em julgado, expeçam-se as certidões de honorários, e após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I. e ciência ao Ministério Público.

BARRA BONITA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE BARRA BONITA

JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0002034-60.2017.8.26.0063
Classe Assunto: Cumprimento de sentença - Revisão
Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
Executado: Luiz Carlos Nachbar
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0002034-60.2017.8.26.0063

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS NACHBAR, com endereço à Estrada do Pau Ferro, 94, SL 217, CEP 22743-051, Rio de Janeiro - RJ, da PENHORA do imóvel sob matrícula nº 18599 do CRI de Barra Bonita/SP, sendo nomeado o atual possuidor do bem como depositário independente de outra formalidade, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 03 de agosto de 2020.

BARRETOS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002626-73.2020.8.26.0066
Classe Assunto: Interdição - Tutela de Urgência
Requerente: Marta Gonçalves
Requerido: Lucinei Avelar

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lucinei Avelar, REQUERIDO POR Marta Gonçalves - PROCESSO Nº1002626-73.2020.8.26.0066.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Bárbaro Vita, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/06/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCINEI AVELAR, CPF 172.193.548-78, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marta Gonçalves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 27 de julho de 2020.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0005155-49.2001.8.26.0066
Classe Assunto: Interdição - Capacidade
Requerente: Milena Camolese Rodrigues do Prado e outro
Requerido: Cintia Helena dos Reis

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado, intimado por edital às fls. 172, ofertar impugnação nos autos. Nada Mais. Barra Bonita, 28 de outubro de 2020. Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 173: ciência à exequente. Aguarda-se manifestação em prosseguimento.

Nada Mais. Barra Bonita, 28 de outubro de 2020. Eu, ____, Maria Eugenia Costa Devides, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0894/2020, foi disponibilizado na página 853/855 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)

Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Fls. 173: ciência à exequente. Aguarda-se manifestação em prosseguimento."

Barra Bonita, 29 de outubro de 2020.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. certidão de fl. 173, manifestar-se nos seguintes termos:

Citado por edital, o Executado deixou transcorrer “in albis” o prazo para a competente impugnação, fls. 171/173.

Sendo assim, **como já foi deferida a penhora de um imóvel pertencente ao Executado, fl. 166, requer a avaliação do mesmo**, para que seja possível dar prosseguimento, onde oportunamente será objeto de adjudicação ou venda em hasta pública, conforme o caso.

No mais, como houve citação por edital sem impugnação, requer que V. Exa. Determine a Serventia a expedição de ofício à OAB para que nomeie um curador especial ao recalcitrante, art. 72, inciso II do CPC, recordando que não há nos autos demonstração de que o mesmo é casado ou convive em união estável, dispensando-se assim, sob pena de alegação de nulidade, de que a companheira não foi intimada.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 29 de outubro de 2020.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls.176: DEFIRO.

Expeça-se mandado de avaliação. Após, às partes para manifestação quanto ao valor estimado pelo oficial de justiça, voltando conclusos em seguida.

No mais, cumpra-se fls.159, oficiando-se À OAB para nomeação de curador especial ao executado.

Intime-se.

Barra Bonita, 23 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0970/2020, foi disponibilizado na página 766/768 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)

Valdemar Onesio Poletto (OAB 23691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.176: DEFIRO. Expeça-se mandado de avaliação. Após, às partes para manifestação quanto ao valor estimado pelo oficial de justiça, voltando conclusos em seguida. No mais, cumpra-se fls.159, oficiando-se À OAB para nomeação de curador especial ao executado. Intime-se."

Barra Bonita, 25 de novembro de 2020.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **063.2020/006399-1**

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Avenida Prudente de Moraes, 1587, Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: *um terreno urbano retangular, sob matrícula nº 18599 do CRI de Barra Bonita/SP, situado na margem esquerda da Rodovia de Acesso, lado ímpar, e para quem da Rodovia de Acesso" contempla o imóvel, seu lado esquerdo, dista 114,00 metros do início da curva de concordância da esquina da Rodovia de Acesso, com a Rua "J", ambas do loteamento denominado Jardim das Dracenas, neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita: correspondente ao lote nº 23 (vinte e três), da quadra 09 (nove), do citado loteamento, medindo 12, 00(doze) metros de frente e de fundos, e 30,112 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rodovia de acesso, divide nos fundos com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº.22 e do lado direito com b lote nº24 , certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Fls.176: DEFIRO. Expeça-se mandado de avaliação. Após, às partes para manifestação quanto ao valor estimado pelo oficial de justiça, voltando conclusos em seguida. No mais, cumpra-se fls.159, oficiando-se À OAB para nomeação de curador especial ao executado. Intime-se.."*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 26 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Luiz Fernando de Castilha Pizzo e Roberta Monteiro Novo
 Telefone Comercial: (14)36410998 e (14)36410998

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

0002034-60.2017.8.26.0063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

06320200063991

0002034-60.2017.8.26.0063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2020/006399-1 efetuei avaliação do imóvel indicado de matricul n. 18 599 do CRI local localizado na Av Narcisa Chesine Ometto entre os numero 831 e 851, sem benfeitorias correspondente ao lote n. 23 da quadra 09 do Jardim das Dracenas contendo 361,34 metros quadrados.

Avalio em R\$169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais)

Consultada: SBM imobiliária

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 21 de dezembro de 2020.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor competente para providências pertinentes.

Nada Mais. Barra Bonita, 08 de janeiro de 2021. Eu, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença -Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barra Bonita, 14 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Luiz Carlos Nachbar, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º 10.688.934 e CPF n.º 075.523.558-39, residente e domiciliado na Estrada do Capenha, 656, Apto. 202, Bairro Pechincha, JPA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-900.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barrabonita2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*

0002034-60.2017.8.26.0063

Nomeação de curador - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Sex, 22/01/2021 12:55

Para: BARRA BONITA OAB SP <barrabonita@oabsp.org.br>

📎 1 anexos (123 KB)

2034-60.2017.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo ofício solicitando a nomeação de curado para o executado.



CAMILA MATTOS DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação de curador - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 22/01/2021 12:55

Para: BARRA BONITA OAB SP <barrabonita@oabsp.org.br>

 1 anexos (37 KB)

Nomeação de curador - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[BARRA BONITA OAB SP \(barrabonita@oabsp.org.br\)](mailto:barrabonita@oabsp.org.br)

Assunto: Nomeação de curador - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

ENC: Resposta ofício Poder Judiciário**BARRA BONITA - 2 OFICIO JUDICIAL** <barrabonita2@tjsp.jus.br>

Qua, 03/02/2021 11:18

Para: MARCIA DE LOURDES GARCIA MORENO PETTI <marcialmp@tjsp.jus.br> 1 anexos (612 KB)

0002034-60.2017.PDF;

De: BARRA BONITA OAB SP <barrabonita@oabsp.org.br>**Enviada em:** terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 15:54**Para:** BARRA BONITA - 2 OFICIO JUDICIAL <barrabonita2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Resposta ofício Poder Judiciário*Boa tarde,*

Vimos através do presente, encaminhar a nomeação de advogado dativo ao interessado Luiz Carlos Nachbar, referente ao Processo Digital nº0002034-60.2017.8.26.0063.- 2ª vara

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Revisão - Curador Especial.

Atenciosamente,

*Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal
Presidente 143ª Subseção Barra Bonita*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Barra Bonita, 25 de janeiro de 2021

Ofício nº **10/2021**

Ilma. Sra.

Daniela Almeida Prado Ninno

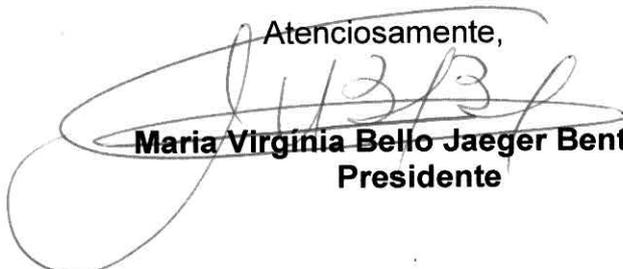
Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita
Barra Bonita – SP.

Pelo presente nomeamos o(a) advogado(a)

Marcos Rogério de Oliveira - OAB/SP 333084, com escritório na Rua Primeiro de Março, nº 813, na cidade de Barra Bonita, para defender os interesses de **Luiz Carlos Nachbar**, conforme solicitação feita através de ofício para processo nº 0002034-60.2017.8.26.0063– 2ª vara – Cumprimento de Sentença - Revisão.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a
Vossa Senhoria, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Maria Virginia Bello Jaeger Bento Vidal
Presidente

SAO PAULO, 25 de janeiro de 2021.

Ofício Número: 0006338514/2021

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA ESPECIAL:

Foro de Barra Bonita / 2ª Vara

Processo No.: 0002034-60.2017.8.26.0063

Identificação DPESP: 6225948 - Réu/Ré

Nome: LUIZ CARLOS NACHBAR

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0 UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 333084 / MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 813

Fone: 14-36410703

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA BONITA

CEP: 17340000 UF: SP

Número de Autorização: 1611593328614

O trabalho do/a advogado/a é totalmente gratuito, descabendo a cobrança de qualquer valor. Qualquer problema, procure primeiro o local onde ocorreu a nomeação. Caso ainda tenha reclamação, sugestão ou elogio, entre em contato com a Ouvidoria, através do formulário disponível em www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria, do e-mail ouvidoria@defensoria.sp.gov.br, no endereço Rua Boa Vista nº 150 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01014-000, tel. (11) 3101-2852 ou da caixa disponível na unidade da Defensoria mais próxima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Folhas 186/188: Ciência ao Dr Marcos Rogério de Oliveira OAB/SP nº 333.084, acerca da nomeação de curador especial, para defender os interesses de Luiz Carlos Nachbar. Aguarda-se manifestação no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 03 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2021, foi disponibilizado na página 872 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/02/2021. Considera-se a data de publicação em 08/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Marcos Rogério de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Folhas 186/188: Ciência ao Dr Marcos Rogério de Oliveira OAB/SP nº 333.084, acerca da nomeação de curador especial, para defender os interesses de L. C. N.. Aguarda-se manifestação no prazo legal."

Barra Bonita, 5 de fevereiro de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 02^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

PROCESSO n° 0002034-60.2017.8.26.0063

LUIZ CARLOS NACHBAR, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu Curador Especial nomeado, vem mui respeitosamente perante V. Exa., para expor e requerer o que segue:

A Exequente ingressou com a presente Execução de Alimentos, haja vista que a ausência parcial de pagamentos, nos termos definidos no Título Executivo.

Haja vista a não localização do Executado, foi deferida a citação por edital (fl. 151).

Pedido de penhora de imóvel à fl. 158, deferido às fls. 166/167.

Nomeado Curador Especial ao Executado à fl. 187.

Cumpre destacar que, não se desconhece que no processo de execução, a prerrogativa da defesa por

negativa geral (art. 341, parágrafo único CPC) é mitigada, haja vista que o credor já é detentor de um título certo, líquido e exigível, contudo, há no processo controvérsia, acerca da intimação de eventual cônjuge ou companheira do Executado, e demais pessoas indicadas no artigo 799 do CPC.

De outro lado, a certidão de matrícula do imóvel está desatualizada, motivo pelo qual, também controvertida.

Desta forma, e neste ato, fica contestada por negativa geral, o que torna os fatos controvertidos,
conforme RT 497/118, RF 259/202.

Termos em que,
P. deferimento.

Barra Bonita, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA
OAB/SP 333.084

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: 0002034-60.2017.8.26.0063
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls. 191/192: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a impugnação ofertada pelo executado.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2021, foi disponibilizado na página 977/979 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2021. Considera-se a data de publicação em 23/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Marcos Rogerio de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191/192: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a impugnação ofertada pelo executado. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.^a Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em razão da impugnação por negativa geral, fls. 192/193, manifestar-se nos seguintes termos:

O valor da dívida exequenda não foi em nenhum momento questionada, cingindo-se a impugnação, tão-somente, quanto à antiguidade da matrícula.

Pois bem, acostamos aos autos pesquisa realizada hoje na ARISP, tudo sobre a matrícula n.º 18.599 (já acostada às fls. 163/164), onde é possível vislumbrar que, até a presente data, o proprietário continua sendo o Executado, doc. anexo.

Portanto, requer que Vossa Excelência determine, com urgência, a expedição de ofício/comunicado ao Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, para que este proceda a competente averbação à margem da matrícula n.º 18.599, garantindo-se assim a futura execução, através da oportuna excussão.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 18599.-

FICHA

001.-

Barra Bonita, 27 de Março de 2000

IMÓVEL: Terreno urbano, de formato regular, situado na margem esquerda da Rodovia de Acesso, lado ímpar, e para quem da Rodovia de Acesso, contempla o imóvel, seu lado esquerdo, dista 114,00 metros do início da curva de concordância da esquina da Rodovia de Acesso, com a Rua "J", ambas do loteamento denominado "Jardim das Dracenas", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 23 (vinte e três), da quadra 09 (nove), do citado loteamento, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, e 30,112 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rodovia de Acesso, divide nos fundos com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 22 e do lado direito com o lote nº 24, todos os lotes da mesma quadra e de propriedade da Trumai - Empreendimentos Imobiliários Ltda., como consta na planta Oficial do loteamento, fechando a área de 361,34 m2. (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.02.017.0325.001.-

PROPRIETÁRIA: **TRUMAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ/MF nº 49.135.114/0001-38, com sede nesta cidade, na rua Rio Branco nº 415.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 3.379 (R.3 de 28/04/1981), Lº 02, desta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.1-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- Sobre o imóvel supra, existem restrições constantes do Registro do Loteamento (R.3/M.3379), e do Contrato Padrão (cláusula 7a.)- A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.2-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- O imóvel supra, foi por sua proprietária, vendido a: **LUIS CARLOS NACBAR**, brasileiro, escriturário, separado judicialmente, RG/SP/SSP nº 10.688.934 e CPF/MF nº 075.523.858-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Demosthenes Gonçalves nº 364; conforme escritura de 22 (vinte e dois) de Março de 2.000 (dois mil), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 139, págs. 245/246, pelo valor de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 4.283,16.- A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 18599.-

FICHA

001.-

verso

(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniela Almeida Prado Ninno

Vistos.

Fls. 191/192: a impugnação à penhora é ato privativo da parte executada. Quanto a terceiros eventualmente prejudicados por atos de constrição praticados no processo executivo a lei resguarda a utilização dos embargos de terceiro que, no caso concreto, até a presente data não se tem notícia do ajuizamento.

Isso posto, DEIXO DE CONHECER da impugnação ajuizada.

Diante da ausência de impugnação por parte do executado quanto à estimativa apresentada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 181, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel em R\$ 169.000,00. Diga a exequente se pretende a adjudicação do bem ou sua alienação em hastas públicas.

Fls. 195: o documento juntado às fls. 196/197 não se presta à finalidade pretendida. Portanto, concedo à exequente o prazo de cinco dias para a juntada da certidão da **matrícula atualizada** do imóvel, com data não superior a 30 dias.

No mesmo prazo, deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando-se nos autos.

No mais, providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp.

Intime-se.

Barra Bonita, 03 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2021, foi disponibilizado na página 911/914 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2021. Considera-se a data de publicação em 09/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Marcos Rogerio de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191/192: a impugnação à penhora é ato privativo da parte executada. Quanto a terceiros eventualmente prejudicados por atos de constrição praticados no processo executivo a lei resguarda a utilização dos embargos de terceiro que, no caso concreto, até a presente data não se tem notícia do ajuizamento. Isso posto, DEIXO DE CONHECER da impugnação ajuizada. Diante da ausência de impugnação por parte do executado quanto à estimativa apresentada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 181, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel em R\$ 169.000,00. Diga a exequente se pretende a adjudicação do bem ou sua alienação em hastas públicas. Fls. 195: o documento juntado às fls. 196/197 não se presta à finalidade pretendida. Portanto, concedo à exequente o prazo de cinco dias para a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com data não superior a 30 dias. No mesmo prazo, deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando-se nos autos. No mais, providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp. Intime-se."

Barra Bonita, 8 de março de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.^a Vara
Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 198, expor e ao final requerer o que segue:

Em virtude de a Exequente morar na cidade de Garça/SP, **requer o prazo de 15 (quinze) dias** para juntar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, bem como pesquisas de eventuais ônus que recaem sobre o mesmo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 16 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls. 200: **DEFIRO** o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo, deverá a parte exequente providenciar o necessário ao seguimento do feito, independente de nova intimação.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 18 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2021, foi disponibilizado na página 904/906 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)

Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)

Marcos Rogerio de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 200: DEFIRO o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, deverá a parte exequente providenciar o necessário ao seguimento do feito, independente de nova intimação. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 23 de março de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/03/2021
Solicitante:	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS
Nº do Processo:	0002034-60.2017.8.26.0063
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000357164	Barra Bonita - 01º Cartório

86651 15/03/2021 09:32:58 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 18599.-

FICHA

001.-

Barra Bonita, 27 de Março de 2000

IMÓVEL: Terreno urbano, de formato regular, situado na margem esquerda da Rodovia de Acesso, lado ímpar, e para quem da Rodovia de Acesso, contempla o imóvel, seu lado esquerdo, dista 114,00 metros do início da curva de concordância da esquina da Rodovia de Acesso, com a Rua "J", ambas do loteamento denominado "Jardim das Dracenas", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 23 (vinte e três), da quadra 09 (nove), do citado loteamento, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, e 30,112 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rodovia de Acesso, divide nos fundos com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 22 e do lado direito com o lote nº 24, todos os lotes da mesma quadra e de propriedade da Trumai - Empreendimentos Imobiliários Ltda., como consta na planta Oficial do loteamento, fechando a área de 361,34 m². (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.02.017.0325.001.-

PROPRIETÁRIA: **TRUMAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ/MF nº 49.135.114/0001-38, com sede nesta cidade, na rua Rio Branco nº 415.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 3.379 (R.3 de 28/04/1981), Lº 02, desta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.1-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- Sobre o imóvel supra, existem restrições constantes do Registro do Loteamento (R.3/M.3379), e do Contrato Padrão (cláusula 7a.).- A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.2-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- O imóvel supra, foi por sua proprietária, vendido a: **LUIS CARLOS NACBAR**, brasileiro, escriturário, separado judicialmente, RG/SP/SSP nº 10.688.934 e CPF/MF nº 075.523.858-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Demosthenes Gonçalves nº 364; conforme escritura de 22 (vinte e dois) de Março de 2.000 (dois mil); das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 139, págs. 245/246, pelo valor de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 4.283,16.- A SUBSTITUTA, Lilian Matheus

» Segue no Verso «

86651 15/03/2021 09:32:58 2

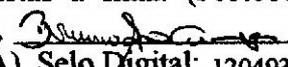
MATRÍCULA

Nº 18599.-

FICHA

001.-
verso

(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.3-18.599 - Barra Bonita, 15 de março de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 09 de março de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca., dos Autos da Ação de Execução Civil nº de ordem 0002034-60.2017.8.26.0063 que, **BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR**, CPF nº 483.886.268-76, move contra **LUIS CARLOS NACBAR**, CPF nº 075.523.858-39; pelo valor de R\$ 28.947,96 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **LUIS CARLOS NACBAR**, foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Custas a final. (Protocolo nº 86.651 de 09/03/2021 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,**  (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933310A00000124859218.-

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 18599 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 15/03/2021 . Nº Pedido/Protocolo: 86651 Guia: 12	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial
Barra Bonita, 15 de março de 2021	



SELO DIGITAL

1204933C30A0000012485821Q

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito
da 2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A Exequente acosta aos autos a matrícula atualizada do imóvel penhorado, **doc. 01**, conforme determinação judicial.

No mais, comprova também a inexistência de débitos fiscais que recaem sobre o referido bem, com a competente certidão negativa expedida pelo Município de Barra Bonita, **doc. 02**.

Por fim, não havendo interesse na adjudicação, **requer-se a alienação através de hasta pública**, nomeando-se leiloeiro para tanto, à luz do art. 881 e seguintes do CPC.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 23 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO

OAB/SP 197.836



Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

52868 22/03/2021 14:50:53 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 18599.-

001.-

27 Março 2000

Barra Bonita, de de

IMÓVEL: Terreno urbano, de formato regular, situado na margem esquerda da Rodovia de Acesso, lado ímpar, e para quem da Rodovia de Acesso, contempla o imóvel, seu lado esquerdo, dista 114,00 metros do início da curva de concordância da esquina da Rodovia de Acesso, com a Rua "J", ambas do loteamento denominado "Jardim das Dracenas", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 23 (vinte e três), da quadra 09 (nove), do citado loteamento, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, e 30,112 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rodovia de Acesso, divide nos fundos com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 22 e do lado direito com o lote nº 24, todos os lotes da mesma quadra e de propriedade da Trumai Empreendimentos Imobiliários Ltda., como consta na planta Oficial do loteamento, fechando a área de 361,34 m2. (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade Local, sob nº 01.02.017.0325.001.-

PROPRIETÁRIA: TRUMAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ/MF nº 49.135.114/0001-38, com sede nesta cidade, na rua Rio Branco nº 415.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 3.379 (R.3 de 28/04/1981), Lº 02, desta Serventia.- A SUBSTITUTA, Lilian Suabes (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.1-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- Sobre o imóvel supra, existem restrições constantes do Registro do Loteamento (R.3/M.3379), e do Contrato Padrão (cláusula 7a.)- A SUBSTITUTA, Lilian Suabes (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.2-18.599 - Barra Bonita, 27 de Março de 2.000.- O imóvel supra, foi por sua proprietária, vendido a: **LUIS CARLOS NACBAR**, brasileiro, escriturário, separado judicialmente, RG/SP/SSP nº 10.688.934 e CPF/MF nº 075.523.858-39, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Demosthenes Gonçalves nº 364; conforme escritura de 22 (vinte e dois) de Março de 2.000 (dois mil), das Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Lº 139, págs. 245/246, pelo valor de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 4.283,16.- A SUBSTITUTA, Lilian Suabes

» Segue no Verso «

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERREIRA CASTILHA PIZZO e autenticado pelo Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2021 às 15:56, sob o número WBBN21700082353. Para obter o documento original, acesse o site https://sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 89E4CFE.



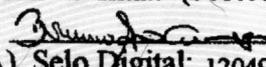
MATRÍCULA

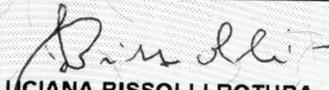
N° 18599.-

FICHA

001.-
verso

(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.3-18.599 - Barra Bonita, 15 de março de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 09 de março de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil nº de ordem 0002034-60.2017.8.26.0063 que, **BARBARA ALTIERI PORTO NACBAR**, CPF nº 483.886.268-76, move contra **LUIS CARLOS NACBAR**, CPF nº 075.523.858-39; pelo valor de R\$ 28.947,96 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **LUIS CARLOS NACBAR**, foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Custas a final.** (Protocolo nº 86.651 de 09/03/2021 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933310A00000124859218.-

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 18599 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 22/03/2021 . Nº Pedido/Protocolo: 52868 Guia: 13.	Emolumentos 34,73	
	Estado 9,87	
	Sec. Fazenda 6,76	
	Registro Civil 1,83	
	Trib. Justiça 2,38	
	Ministério Público 1,67	
	Imposto Municipal 1,74	
	TOTAL 58,98	
	PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 LUCIANA BISSOLLI BOTURA A Escrevente

Barra Bonita, 22 de março de 2021



SELO DIGITAL

1204933C30E00000081173210

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE CASTILHA PIZZO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2021 às 15:56, sob o número WBBN21700082353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002034-60.2017.8.26.0063 e código 89E4CFE.

**Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nro: 587/2021****Inscrição Cadastral** : 01.02.017.0325.001**Contribuinte** : LUIZ CARLOS NACBAR**Localização do Imóvel:** AVENIDA NARCISA CHESINI OMETTO,00000 JARDIM DAS DRACENAS Cep: 17340-000**Loteamento:****Quadra:** 269-09**Lote:** 23

Certifica-se, para os devidos fins que o imóvel acima citado, não possui débitos de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas referentes ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Certifica ainda, que a presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Barra Bonita 17/03/2021 às 10:48:44

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4.710, em 12/02/2014.

A Autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.barrabonita.sp.gov.br>

Número de controle : 53bab7acb7d43f6f48aa1243b201c330



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: Bárbara Altieri Porto Nachbar
 Executado: Luiz Carlos Nachbar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Fls. 206: Antes de determinar a alienação do imóvel por hasta pública, providencie a exequente, no prazo de quinze dias, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Barra Bonita, 29 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2021, foi disponibilizado na página 796/799 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Marcos Rogerio de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 206: Antes de determinar a alienação do imóvel por hasta pública, providencie a exequente, no prazo de quinze dias, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Barra Bonita, 5 de abril de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito
da 2.ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP**

Autos n.º 0002034-60.2017.8.26.0063

BÁRBARA ALTIERI PORTO NACBAR, já qualificada nos autos da ação de execução de pensão alimentícia pelo rito comum, que move em face de Luiz Carlos Nacbar, através de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 210, expor e ao final requerer o que segue:

Conforme declaração do IRPF (exercício 2020) do Executado, este declinou não possuir cônjuge ou companheiro(a), doc. anexo, tornando despicienda, salvo melhor juízo, a intimação de qualquer pessoa, por se tratar de parte solteira.

Tais fatos poderão ser corroborados na recente ação revisional de alimentos ajuizada pelo Executado, processo n.º 1000543-93.2020.8.26.0063.

Recordamos também que a matrícula do imóvel não certifica outras pessoas como coadquirentes, mas tão-somente o Executado.

No mais, salientamos ao Juízo que sobre o imóvel não recaem ônus ou garantias (vide matrícula), restando totalmente hígido para ser levado à hasta pública, como assim se reitera.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Barra Bonita, 05 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO C. PIZZO
OAB/SP 197.836

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 075.523.858-39	Nome do declarante LUIS CARLOS NACBAR	Telefone (21) 94281006	
Endereço RUA DEMONSTHENES GONCALVES		Número 364	Complemento
Bairro/Distrito JD VISTA ALEGRE	CEP 17340-000	Município BARRA BONITA	UF SP
			(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			19.212,00
IMPOSTO DEVIDO			0,00
IMPOSTO A RESTITUIR			0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR			0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE			0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2020 às 16:22:33
0076701368

Sr(a) LUIS CARLOS NACBAR, inscrito no CPF sob o nº 075.523.858-39.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 25/03/2020, às 16:22:33, é:

39.41.67.20.13 - 53

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 205

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: LUIS CARLOS NACBAR CPF: 075.523.858-39
Data de Nascimento: 25/11/1963 Título Eleitoral: 66080970159
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA DEMONSTHENES GONCALVES Número: 364
Complemento: Bairro/Distrito: JD VISTA ALEGRE
Município: BARRA BONITA UF: SP
CEP: 17340-000 DDD/Telefone: (21) 9428-1006
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 22.31.00.01.60-07

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	19.212,00	0,00	0,00	1.601,00	0,00
TOTAL	19.212,00	0,00	0,00	1.601,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário 1.601,00
TOTAL 1.601,00

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 216

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 201

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
11	UM APARTAMENTO NA CIDADE DO RIO JANEIRO RJ- ESTRADA DO CAPENHA NO 656 APARTAMENTO 202, VALOR APLICADO EM REFORMA NO EXERCICIO . 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 1834544-7 Logradouro: ESTRADA DO CAPENHA Comp.: APAT Município: NILÓPOLIS Área Total: 134,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 150226	155.000,00	155.000,00
13	50% DE UM TERRENO DE 275 M2 COM BENFEITORIAS NA RUA REGINA GHEDIN FROLLINI 402 RECANTO REGINA EM BARRA BONITA SP. VALOR APLICADO EM BENFEITORIAS 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 01030240121001 Logradouro: RUA REGINA GHEDIN Comp.: FROLLINI Município: BARRA BONITA Área Total: 275,0 m²	140.000,00	140.000,00

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo contribuinte. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0063 e código 8A2E1C2F43.

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 227

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019

Registrado no Cartório: Sim
Matrícula:

Nome Cartório: REGISTRO IMOVEIS
COMARCA DE BARRA
BONITA SP

21	MOTO HONDA BIZ COR AZUL ANO 99 105 - BRASIL RENAVAM: 00714171476	2.500,00	2.500,00
----	--	----------	----------

21	--UM VEICULO MARCA FIAT MOD SIENA 1.6 GMV/GASOLINA ANO 1996 COR BRANCA 105 - BRASIL RENAVAM: 00714805904	10.000,00	10.000,00
----	---	-----------	-----------

TOTAL		307.500,00	307.500,00
--------------	--	-------------------	-------------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é protegido por sigilo fiscal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0063 e código 8A2E1C2A3.

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 238

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 201

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é protegido por sigilo fiscal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0060 e código 8A2E1C2A43.

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 249

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 201**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é protegido por sigilo fiscal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0063 e código 8A2E1C2A3.

NOME: LUIS CARLOS NACBAR
CPF: 075.523.858-39
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 220

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 201**

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

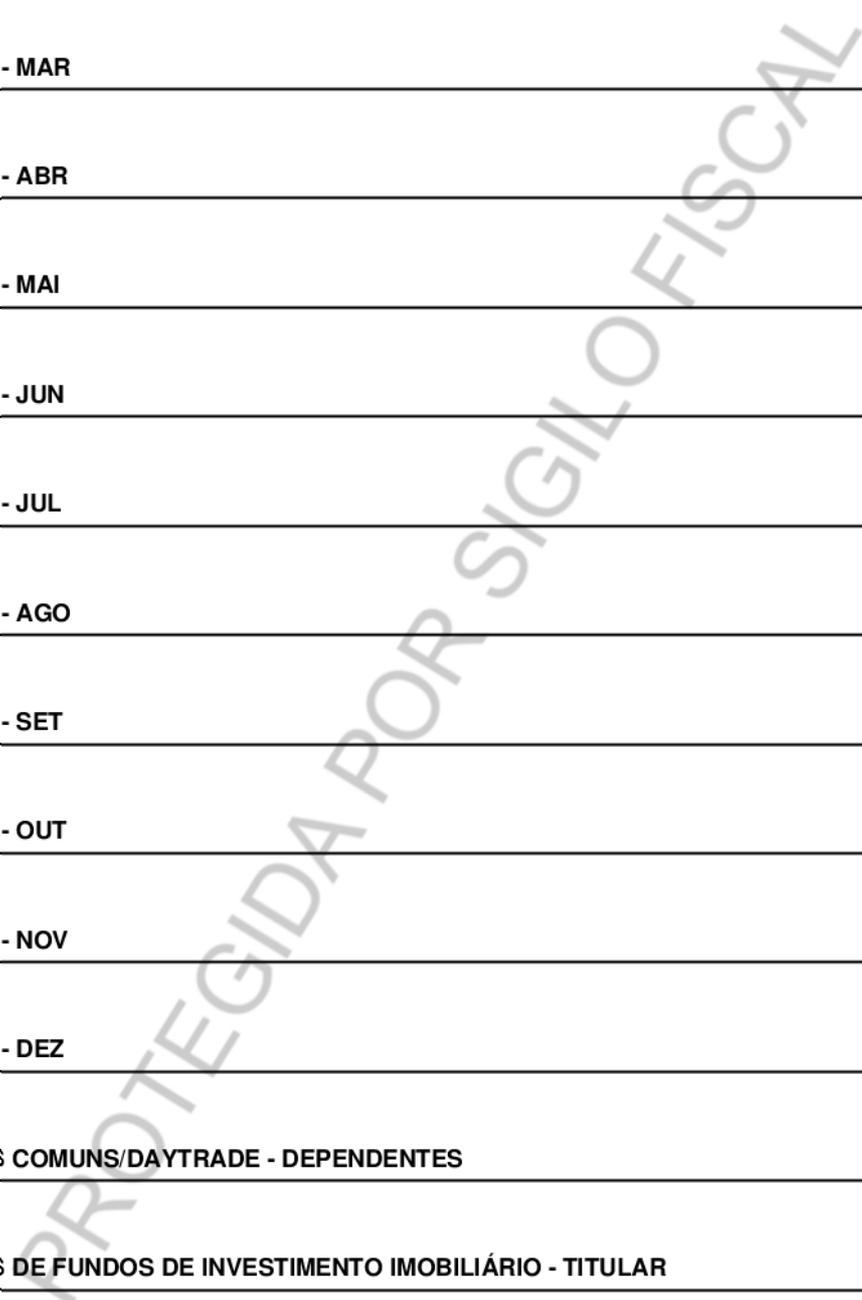
RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é protegido por direitos autorais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0060 e código 8A2E1C2A43.



RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	19.212,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	19.212,00
Desconto Simplificado	3.842,40
Base de cálculo do Imposto	15.369,60
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CARLOS NACBAR e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/04/2020 às 14:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 20092988-66.2020.8.26.0000 e código 8A2E0C743.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	307.500,00
Bens e direitos em 31/12/2019	307.500,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.601,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é protegido por sigilo fiscal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 20092088-66.2020.8.26.0060 e código 8A2E0C243.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002034-60.2017.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Bárbara Altieri Porto Nachbar**
 Executado: **Luiz Carlos Nachbar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan

Vistos.

Verifica-se que o executado foi intimado da penhora na pessoa de seu curador especial. Não há cônjuge, coproprietários e credores a serem intimados.

O bem foi avaliado em R\$ 169.000,00 (decisão de fls. 198).

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

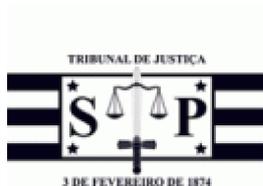
Nomeio gestor LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (LANCE JUDICIAL), empresa de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Provimento CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via *e-mail*, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 05 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2021, foi disponibilizado na página 723/728 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Fernando de Castilha Pizzo (OAB 197836/SP)
Roberta Monteiro Novo (OAB 239266/SP)
Marcos Rogerio de Oliveira (OAB 333084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Verifica-se que o executado foi intimado da penhora na pessoa de seu curador especial. Não há cônjuge, coproprietários e credores a serem intimados. O bem foi avaliado em R\$ 169.000,00 (decisão de fls. 198). Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio gestor LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (LANCE JUDICIAL), empresa de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lançaço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Provimento CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lançaço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lançaço ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de maio de 2021.

Marlene Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Nomeação de encargo - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Ter, 11/05/2021 16:04

Para: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>; PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR <PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Boa tarde,

Informo que a Lance Alienações foi nomeada nos autos supra para a realização da venda do em penhorado. Solicito apresentação da minuta do edital, a senha de acesso aos autos se encontra cadastrada no portal dos auxiliares do TJSP.

Att.

**CAMILA MATTOS DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação de encargo - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 11/05/2021 16:04

Para: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>; PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR <PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR> 1 anexos (41 KB)

Nomeação de encargo - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR \(CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR\)](mailto:CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)[PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR \(PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR\)](mailto:PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Nomeação de encargo - Proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

ENC: Senha de acesso do proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

BARRA BONITA - 2 OFICIO JUDICIAL <barrabonita2@tjsp.jus.br>

Qua, 12/05/2021 11:55

Para: MARCIA DE LOURDES GARCIA MORENO PETTI <marcialmp@tjsp.jus.br>**De:** João Rafael <nomeacoes@lancejudicial.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 11 de maio de 2021 16:56**Para:** BARRA BONITA - 2 OFICIO JUDICIAL <barrabonita2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Senha de acesso do proc. 0002034-60.2017.8.26.0063

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Me chamo João Rafael e sou da Gestora de Leilões "Lance Judicial", empresa que realiza leilões, no caso, gostaria de saber a senha para termos acesso ao processo **0002034-60.2017.8.26.0063**, para que assim, a gente possa consultar o processo, e conseqüentemente, elaborar o edital da Hasta, para posteriormente, protocolá-lo nos autos.

Fico no aguardo,

Desde já,

Muito Obrigado,

**João Rafael**

Controle e Qualidade

nomeacoes@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.brAssista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>Livre de vírus. www.avast.com.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.